



**Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal  
Coordenação Geral do Conselho Regional de Psicologia do Distrito  
Federal**

# **Relatório de Gestão do Exercício 2017**

# **Relatório de Gestão do Exercício 2017**

## **Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal**

Relatório de Gestão do exercício de 2017 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013, da Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações do órgão de controle interno.

## **Lista de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos**

Lista de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos

APAF - Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças do Sistema Conselhos de Psicologia

CFP - Conselho Federal de Psicologia

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

CRP 01/DF - Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

IN - Instrução Normativa

TCU - Tribunal de Contas da União

## **Lista de Anexos e Apêndices**

<b>Título</b>	<b>Descrição</b>
lei_1971_5766 PDF.pdf	
Regimento APROVADO.pdf	
Resolucao PDV.pdf	
Portaria PDV.pdf	

## **Apresentação da forma como está estruturado o relatório de gestão**

Este relatório está estruturado em 12 seções e itens de informações, conforme exigências do Tribunal de Contas da União - TCU. O documento apresenta as principais realizações no exercício 2017. O objetivo desse relatório é publicizar as ações administrativas e políticas desenvolvidas no referido ano.

## **Principais realizações da gestão no exercício**

Orientação aos psicólogos e à sociedade a respeito dos direitos e deveres do profissional, fundamentados no Código de Ética Profissional e nas Resoluções do Sistema Conselhos de Psicologia;

Fiscalização efetiva do exercício da atividade do psicólogo;

Atendimento eficiente aos psicólogos;

Participações e organização de eventos referentes às políticas em relação ao exercício da profissão.

## **Principais dificuldades encontradas para realização dos objetivos no exercício**

Tendo em vista a mudança de gestão, neste período não foi possível realizar ações relativas ao Planejamento Estratégico. No entanto, a gestão atuou com Plano de Trabalho. Foi firmado contrato com empresa especializada para desenvolvimento desta atividade no qual é prevista a elaboração de diagnóstico da situação da autarquia, identificação de possíveis soluções com objetivos e resultados pretendidos e sistematização de informações gerais obtidas na realização da atividade referentes aos itens anteriores. Será reconsiderada a pertinência da reestruturação de algumas metas e objetivos estratégicos.

## **Outras informações úteis para despertar a atenção dos usuários do relatório**

O CRP 01/DF busca desenvolver suas atividades em acordo com as diretrizes orçamentárias.

# 3 - VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

DENOMINAÇÃO COMPLETA	Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal		
DENOMINAÇÃO ABREVIADA	CRP 01/DF	CNPJ	37.115.532/0001-84
NATUREZA JURÍDICA	Autarquia Pública	CONTATO	(61) 3030-1010
CÓDIGO CNAE	9412001		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	crp-01@crp-01.org.br		
PÁGINA INTERNET	www.crp-01.org.br		
ENDEREÇO POSTAL	SRTVN Q. 701, Ed. Brasília Rádio Center, Ala A, Sala 4024		
CIDADE	Brasília	UF	DF
BAIRRO	Asa Norte	CEP	70719900
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Não há.		

## 3.1 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

---

### Finalidade e competências institucionais da entidade jurisdicionada

Compete ao CRP 01/DF orientar, disciplinar e fiscalizar a profissão de psicóloga(o) no território que compreende as regiões administrativas do Distrito Federal, zelando pela fiel observância dos princípios éticos e contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.

### Informações adicionais

Não há.

## 3.2 NORMAS

---

### Normas de criação e alteração das unidades jurisdicionadas

A Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, "Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências".

### Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das unidades jurisdicionadas

O CRP 01/DF é regido de forma interna por Regimento Interno aprovado pelo Conselho

Federal de Psicologia (CFP), além de deliberações de plenárias, resoluções e portarias.

### **Manuais e publicações relacionadas às atividades das unidades jurisdicionadas**

Consultar lista de apêndices.

### **Informações adicionais**

Este Conselho atenta-se ainda às normas e instruções emitidas pelo CFP por meio de resoluções.

## **3.3 HISTÓRICO**

---

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01/DF) é uma das 23 entidades regionais que, juntamente com o Conselho Federal de Psicologia (CFP) compõem o Sistema Conselhos de Psicologia no Brasil, sendo este uma autarquia pública federal a quem o Estado brasileiro delegou a responsabilidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicólogo(a) no País. Criadas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e regulamentadas pelo Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977, as entidades que compõem o Sistema Conselhos de Psicologia são dotadas de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira. A jurisdição do CRP 01/DF compreende, atualmente, as 31 regiões administrativas do Distrito Federal.

Suas ações são coordenadas por um colegiado de conselheiros eleitos diretamente pelos profissionais de Psicologia. Cada plenário, que atualmente possui um mandato de três anos, se divide em comissões para tratar de temas específicos dentro do exercício da profissão e da pesquisa em Psicologia.

Até o ano de 2011, a 1ª Região (DF) também abrangia os estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, que funcionavam como seções do CRP 01/DF. A Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF) do Sistema Conselhos de Psicologia, realizada em dezembro de 2010, deliberou pelo desmembramento da 1ª Região. Foi criado, então, o Conselho Regional de Psicologia da 20ª região, composto por Amazonas (sede), Acre, Rondônia e Roraima (Seções).

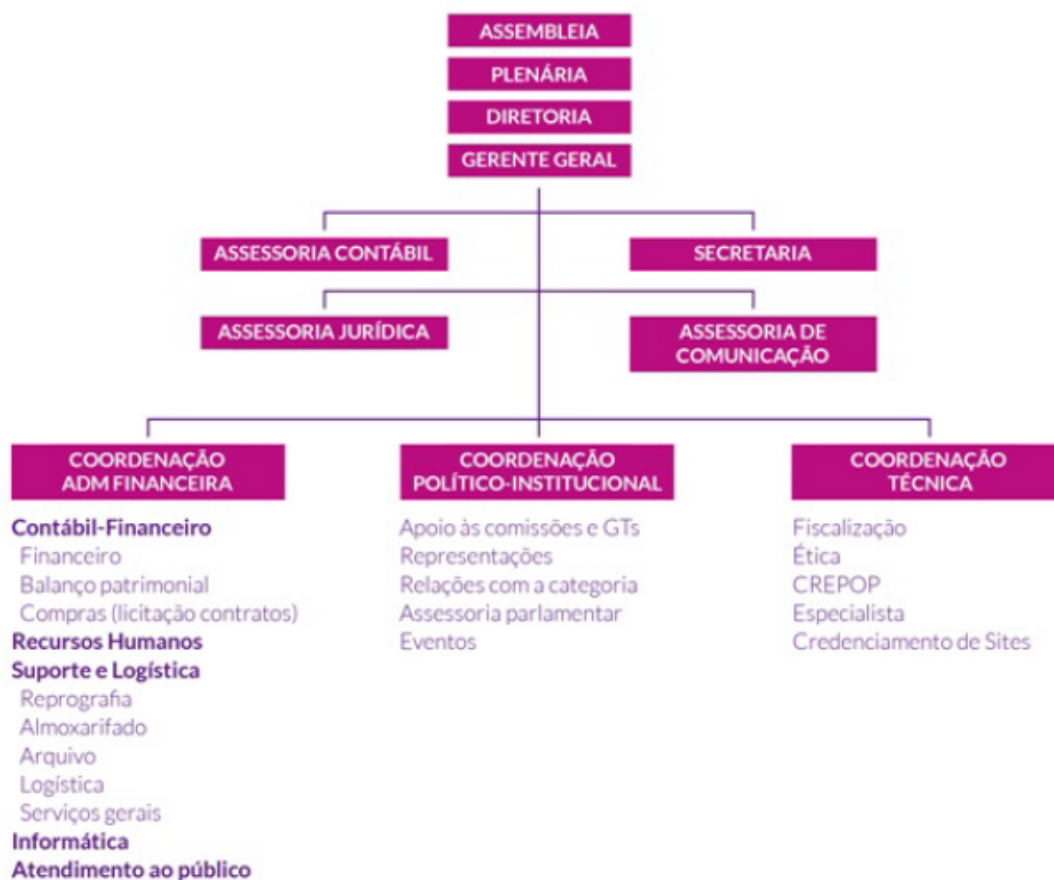
O CRP 01/DF encontra-se, atualmente, em seu 15º Plenário (2016-2019). O coletivo de profissionais de Psicologia que assumiu no dia 26 de setembro de 2016 firmou o compromisso coletivo de contemplar ações que permitam a execução das propostas formuladas pelos psicólogos e conselheiros em três eixos de gestão, a serem realizados no triênio, quais sejam:

- Exercício Profissional em Psicologia;
- Psicologia e sua relação com a sociedade;
- Gestão e organização democrática do sistema Conselhos.

### 3.4 ORGANOGRAMA

## Organograma

Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01



# 4 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

O Planejamento Estratégico é uma ferramenta importante para nortear as ações da instituição.

### 4.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

---

O Planejamento Estratégico está sendo construído por empresa contratada. O ações estão sendo realizadas por meio de planejamento com a utilização dos planos de trabalho da autarquia que contemplam, por sua vez, ações que permitam a execução das propostas formuladas pelos psicólogos e conselheiros. Para esta atividade são considerados três eixos de gestão a serem efetivados no triênio, a saber:

Valorização do exercício profissional na Psicologia e a centralidade no trabalho: ampliação da qualificação desse exercício no Estado democrático da garantia de direitos;

Psicologia e sua relação com a sociedade: contribuições éticas, políticas e técnicas ao processo democrático e de garantia de direitos;

Gestão e organização democrática do Sistema Conselhos: aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e a sociedade.

A partir do contexto da autarquia a empresa contratada identificará as suas necessidades, as possíveis tendências comportamentais e irá considerar o planejamento estratégico anterior como elemento balizador para a execução das atividades, alinhadas com a cultura e os valores do Conselho.

#### 4.1.1 OBJETIVOS DO EXERCÍCIO

---

##### Visão Geral

##### Apresentação da técnica de planejamento estratégico adotada

Plano Estratégico do CRP 01/DF do exercício 2016 e utilizado no exercício 2017.

##### Visão

Compor um conselho profissional forte, próximo e atento à conjuntura social para promoção de condições dignas de oferta de serviços psicológicos.

##### Missão



Orientar, disciplinar e fiscalizar a atuação dos profissionais de Psicologia, garantindo à sociedade um atendimento de qualidade.

## **Valores**

Transparência, diálogo e promoção de direitos.

## **Diagnóstico Estratégico**

### **Análise de ambiente interno**

Quanto à conjuntura interna, o planejamento estratégico do CRP 01/DF destaca cinco pontos aos quais dedica especial atenção: 1) Contexto de ameaças à democracia, à laicidade e à garantia de direitos; 2) Implicação social da categoria; 3) Espaços políticos e eleições; 4) Processos de comunicação; e 5) Relação com a categoria.

### **Análise de ambiente externo**

No que se refere ao ambiente externo, questões relativas à garantia de direitos, laicidade e princípios democráticos são ressaltadas na elaboração do Planejamento Estratégico do CRP 01/DF. Isso ocorre devido ao seu impacto sobre a oferta de serviços psicológicos no Brasil e, mais especificamente, na região do Distrito Federal.

### **Fatores críticos para o sucesso do planejamento estratégico**

Quanto a fatores com possibilidade de impacto sobre sucesso ou insucesso do Planejamento Estratégico, destaca-se o baixo orçamento do CRP 01/DF dada a despesa com pessoal e o quadro político e econômico do país, onde ressalta-se a conjuntura descrita na análise de ambiente.

## **Elaboração da Estratégia**

### **Identificação da estratégia atual**

Atuação voltada especificamente à orientação e fiscalização profissional direta em canais já consolidados pela entidade.

### **Identificação da estratégia futura**

Trabalho baseado em 3 (três) objetivos estratégicos:

Objetivo Estratégico 1: Legitimar o CRP 01/DF como referência para a categoria profissional, poderes públicos e sociedade civil, por meio da transparência, diálogo permanente e boas práticas de gestão.

Objetivo Estratégico 2: Promover a Psicologia com compromisso social nos diversos campos de atuação, primando pela melhoria das condições de trabalho na oferta dos serviços

psicológicos e contribuindo para a valorização profissional e a inovação de práticas e saberes.

Objetivo Estratégico 3: Ampliar a atuação da Psicologia no cotidiano do DF para a transformação social em prol da garantia de direitos, dos princípios democráticos e da justiça social com enfrentamento às violações, reafirmação da laicidade e valorização da diversidade.

## Objetivos e Metas

- Macro Objetivo:

### **Objetivo Estratégico 1**

Legitimar o CRP 01/DF como referência para a categoria profissional, poderes públicos e sociedade civil, por meio da transparência, diálogo permanente e boas práticas de gestão. Resultados esperados: 1) Ser reconhecido pela categoria, sociedade e Estado como referência ético-técnica da profissão na perspectiva da garantia de direitos; 2) Ter organizado seu quadro burocrático-administrativo e realizado gestão de recursos com excelência; e 3) Ter aprimorado os processos de comunicação e de transparência na relação com a categoria, a sociedade e o Estado.

- Macro Objetivo:

### **Objetivo Estratégico 2**

Promover a Psicologia com compromisso social nos diversos campos de atuação, primando pela melhoria das condições de trabalho na oferta dos serviços psicológicos e contribuindo para a valorização profissional e a inovação de práticas e saberes. Resultados esperados: 1) Promover condições dignas na oferta de serviços e valorização profissional pela formação e pela intensificação da orientação e fiscalização pautadas na qualificação ética e técnica; 2) Promover ações, em articulação com a categoria e centros formadores, para reflexão e construção de práticas e saberes pautados na ciência psicológica e compromisso social; e 3) Ter constituído espaços permanentes com psicólogas e psicólogos de distintos campos de atuação para a construção de referências em diálogo com a sociedade e o Estado.

- Macro Objetivo:

### **Objetivo Estratégico 3**

Ampliar a atuação da Psicologia no cotidiano do DF para a transformação social em prol da garantia de direitos, dos princípios democráticos e da justiça social com enfrentamento às violações, reafirmação da laicidade e valorização da diversidade. Resultados esperados: 1) Ter atuado nos espaços de controle social e de deliberação, bem como na construção de referências e ações que enfrentem violações, reafirmem a laicidade e valorizem a diversidade; 2) Ter atuado em diálogo permanente com psicólogas e psicólogos de cada região administrativa do DF e desenvolvido intervenções para a garantia de direitos, a partir das demandas locais; e 3) Ter constituído e incentivado a criação de espaços democráticos de diálogo, com a categoria e os diversos atores da sociedade e do Estado, para a promoção e defesa dos direitos humanos.

Os itens "Visão, Missão e Valores" considerados no momento são do ano de 2016, pois estão em construção por meio da atividade de planejamento.

## 4.1.2 COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

---

### Introdução

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01/DF) faz parte do Sistema Conselhos de Psicologia no Brasil, juntamente com as demais 22 entidades regionais e o Conselho Federal de Psicologia (CFP), uma autarquia pública federal.

### Missão/Finalidade institucional

O Estado brasileiro delegou a responsabilidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o) no País, criadas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e regulamentadas pelo Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977. As entidades que compõem o Sistema Conselhos de Psicologia são dotadas de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira.

### Competências Legais

Compete ao CRP 01/DF orientar, disciplinar e fiscalizar a profissão de psicóloga(o) no território do Distrito Federal que atualmente compreende as 31 regiões administrativas, zelando pela fiel observância dos princípios éticos e contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.

### Análise crítica

Não há.

### Introdução

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal (CRP 01/DF) faz parte do Sistema Conselhos de Psicologia no Brasil, juntamente com as demais 22 entidades regionais e o Conselho Federal de Psicologia (CFP), uma autarquia pública federal.

### Missão/Finalidade Institucional

O Estado brasileiro delegou a responsabilidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de psicóloga(o) no País, criadas pela Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e regulamentadas pelo Decreto 79.822, de 17 de junho de 1977. As entidades que compõem o Sistema Conselhos de Psicologia são dotadas de personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira.

### Competências legais

Compete ao CRP 01/DF orientar, disciplinar e fiscalizar a profissão de psicóloga(o) no território do Distrito Federal que atualmente compreende as 31 regiões administrativas, zelando pela fiel observância dos princípios éticos e contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.

### Análise crítica

Não há.

## 4.2 RESULTADOS

---

### Comissão de Orientação e Fiscalização

A Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) é responsável pela execução das determinações das instâncias deliberativas do CRP 01/DF; apoio às comissões permanentes e especiais; acompanhamento diário do site do CFP, a fim de atualizar-se com a legislação e possíveis mudanças das mesmas como eventos, notícias, debates online e publicações; atualização em relação à mídia em geral e outros informes sobre temas da Psicologia; atualização com o estado da arte, isto é, teorias e temas acadêmicos da Psicologia na contemporaneidade. Além disso, as atividades da fiscalização englobam visitas às pessoas jurídicas e profissionais autônomos; visitas aos órgãos públicos; atendimentos presenciais; reunião com a categoria quando solicitado; análise de cursos e eventos para divulgação no site do CRP; contribuição com a Assessoria de Comunicação (ASCOM) para publicação de matérias no site; colaboração na construção de documentos dirigidos à categoria, tais como cartilhas e resoluções; redação e digitação de documentos internos e externos; conferência e assinatura de processos; participação em eventos.

As orientações não se restringem apenas a informar sobre a legislação da profissão, mas também exigem das fiscais uma escuta acurada para adequar os encaminhamentos. Algumas demandas geram ações tais como: contato com órgãos públicos, outros conselhos profissionais, universidades, a própria categoria, etc.

As visitas de fiscalização, sejam agendadas ou não, envolvem uma entrevista com o profissional, observação quanto ao cumprimento do Código de Ética, resoluções e portarias, além da averiguação do local. O tempo médio de cada visita é em torno de 2 horas (incluindo-se o tempo de deslocamento). O cuidado com o trabalho criterioso da Orientação e Fiscalização resulta em uma maior proximidade e confiabilidade da categoria com este Conselho, contribuindo assim para o exercício profissional pautado na ética e na legislação. As orientações técnicas prestadas aos conselheiros, quando solicitadas, contribuem para facilitar a comunicação entre os vários setores do CRP 01/DF, melhorar o funcionamento da instituição e cumprir com as obrigações assumidas com a categoria.

No ano de 2017 foram realizadas 10 reuniões da Comissão de Orientação e Fiscalização. Nas reuniões estavam presentes os conselheiros da comissão e são realizadas sempre que há um número significativo de demandas mais complexas e que carecem de uma deliberação junto à Comissão. Em 2017 ocorreram 56 pontos de pauta e os principais assuntos abordados foram:

- Instituições que oferecem cursos inadequados de graduação em Psicologia;
- Denúncias em desfavor de clínicas psiquiátricas que contemplam psicólogos;
- Psicopedagogos e pedagogos que atuam como psicólogos;
- Questionamento sobre trâmites administrativos em clínicas de Psicologia (relação corpo clínico X proprietários);
- Denúncias sobre irregularidades em avaliação psicológica em concursos públicos;
- Parcerias inadequadas entre empresas que oferecem pós-graduação em Psicologia e instituições de ensino;
- Denúncias em serviços de Psicologia de hospitais públicos;
- Denúncias de violação de Direitos Humanos;
- Questionamento de psicólogos sobre mudanças em procedimentos de planos de saúde;

Denúncias enviadas pela Ouvidoria;  
Treinamento de psicólogos em testes psicológicos para concursos;  
Ofícios de instituições como Ministério Público, Polícia Federal, delegacias e outros com demandas para a fiscalização;  
Casos de psicólogos com atuação irregular no DF;  
Parcerias inadequadas entre clínicas de Psicologia e planos de saúde.  
O setor recebe telefonemas, na maioria das vezes, solicitando orientações a respeito do trabalho a ser realizado pela(o) psicóloga(o). Este ano, as psicólogas fiscais atenderam cerca de 1.900 telefonemas para esclarecimentos e orientação.

O setor fornece orientações, também, via e-mail. Neste ano de 2017 houve uma grande demanda para esclarecimentos e orientação por este canal, advindas, inclusive, da Ouvidoria do CRP 01/DF, que foi implantada pela atual gestão.

É também responsabilidade da fiscalização a análise de sites de profissionais de Psicologia do DF para atendimento online. Foram avaliados 24 sites.

As psicólogas fiscais também são responsáveis por receber os profissionais e pessoas da comunidade que chegam até o conselho em busca de informações. Os atendimentos podem ser feitos por agendamento ou espontaneamente, por telefone ou por e-mails. No ano de 2017, houve em torno de 220 atendimentos presenciais e 1.800 orientações por e-mail.

Em 2017 foram emitidos 29 Termos de Orientação. Estes são usados nos casos em que o profissional busca orientações mais específicas e que podem ter um desdobramento. É uma forma de registrar que o profissional foi ao conselho e recebeu a orientação sobre determinado assunto.

Nesse ano foi instituído o Termo de Compromisso, que se trata da assinatura de um documento que visa a renovação de registro e cadastro das pessoas jurídicas, na sede do CRP 01/DF. É utilizado para clínicas que possuem um bom histórico e promovem a celeridade e diminuem a burocracia. Foram preenchidos 45 termos de compromisso.

Além dos termos de compromisso, as psicólogas fiscais realizaram visitas, in loco, em clínicas e organizações que prestam algum serviço na área de Psicologia: atendimento psicológico, seleção e treinamento. No ano de 2017 foram realizadas 128 visitas entre novos cadastros, novos registros, renovações de ambos e mudanças de endereço da instituição.

As fiscais participaram de eventos promovidos pelo CRP 01/DF na sede (reuniões de entrega de carteira profissional, eventos para os profissionais) e de reuniões e eventos fora da sede, como: palestra na Codevasf sobre atuação do conselho no DF; reuniões no IFB e IADES, encontro COE/COF no CFP; curso sobre prevenção de suicídio na ABP; III Seminário Internacional sobre Intolerância Religiosa na UCB.

Além disso, as fiscais analisam e aprovam todos os pedidos de divulgação que são anunciados no site do conselho. Neste ano, analisou-se uma média de 60 pedidos de divulgação de anúncios no site.

O Setor de Orientação e Fiscalização realiza visitas de averiguação a pedido da COE (Comissão de Ética) ou ex-officio a fim de verificar se há irregularidades perante as atividades de Psicologia realizadas. Dessas visitas, resultam-se ofícios que são encaminhados a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis em cada caso. Memorandos e cartas também são redigidos pelo setor a fim de realizar a comunicação

necessária com outros setores ou outros profissionais. Demonstra-se no quadro abaixo as atividades realizadas pela COF e o quantitativo, em 2017.

### Atividades realizadas pela COF em 2017

Atividades do Setor de Orientação e Fiscalização 2017	
Atividades	Quantidade
Reuniões da COF	10
Orientação por Telefone	1.900
Orientação por e-mail	1.800
Sites Avaliados	24
Atendimentos Presenciais	220
Termos de Orientação	29
Novos registro/cadastros PJ	87
Renovação PJ	86
Análise de anúncios para divulgação	60
Eventos externos	06
Entregas de Carteira Profissional	13

### Comissão de Ética

A Comissão de Ética (COE) é o órgão responsável por apreciar e julgar os processos éticos funcionais e administrativos, representados em desfavor dos psicólogos, sejam eles conselheiros ou não. De acordo com o Regimento Interno do CRP 01/DF, cabe à Comissão de Ética:

- I- Conduzir os processos éticos, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas a sua competência;
- II- Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pela autarquia para a área;
- III- Submeter ao Plenário do CRP 01/DF, para aprovação, os projetos e o calendário de suas atividades;
- IV- Propor ao Plenário decisões a respeito de medidas em sua área, implementando as ações para o cumprimento das decisões;
- V- Informar todas as suas ações por intermédio de atas, boletins informativos internos ou relatos em sessão plenária;
- VI- Decidir sobre assuntos de rotina, de acordo com diretrizes fixadas pelo Plenário;
- VII- Programar, convocar e realizar reuniões sobre assuntos de sua competência;
- VIII- Conduzir os processos, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas à legislação interna, ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, assim como todos aqueles correlatos que lhe sejam atribuídos pelo Plenário do CRP 01/DF;
- IX- Trabalhar em articulação com as demais Comissões do CRP 01/DF;
- X- Exercer as atribuições de sua Comissão definidas no Código de Processamento Disciplinar.

No setor que assessora a Comissão de Ética do CRP 01/DF são realizadas as seguintes atividades: organização das representações e dos processos éticos; atendimento ao público em geral; atendimento às partes das representações e dos processos em andamento; análise de representações e processos; pesquisas de legislação; elaboração de relatórios expositivos; elaboração dos documentos referentes às representações e aos processos e encaminhamento às partes interessadas; organização de oitivas, de reuniões da Comissão de Ética e de Plenárias Éticas.

O Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP nº 006/2007) estabelece que os processos disciplinares iniciam-se mediante representação de qualquer interessado ou, de ofício, pelos conselhos de Psicologia. Uma vez indicada possível infração ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005), é dever da comissão, no uso

de suas atribuições, verificar as responsabilidades éticas do psicólogo em atuação profissional. Caberá à Comissão de Ética recomendar ao Plenário do CRP 01/DF o arquivamento da representação ou a instauração de processo ético-disciplinar e, quando for o caso, apontar o(s) preceito(s) ético(s) infringido(s).

O ano de 2017 finalizou com um total de 60 representações e 17 processos éticos em andamento no CRP 01/DF, totalizando 77 casos. Das 60 representações em andamento, 21 delas foram protocoladas em 2017 e 5 processos éticos foram instaurados nesse ano. Dentre as 21 novas representações, 4 foram de ofício. Em 2017 também houve o arquivamento de 6 representações e de 1 processo ético. Apresenta-se a seguir, no quadro abaixo, os nomes dos processos éticos e as datas das citações.

### Processos instaurados em 2017

Nome do Processo	Data da Citação
1/2017 (Rep. A/10)	24/3
2/2017 (Rep. F/13)	24/2
3/2017 (Rep. F/14)	27/6
4/2017 (Rep. A/13)	18/7
5/2017 (Rep. F/15)	4/12

Fonte: COE CRP 01/DF

Em 2017, foram realizadas 6 Reuniões Plenárias Éticas, sendo 2 delas para o julgamento final de 2 processos éticos e as demais para análise de relatórios com propostas de arquivamento de representação ou de instauração de processo, conforme demonstrado abaixo

### Representações e processos arquivados em 2017

Nome da Representação/Processo	Data do Arquivamento
Rep. E/11	19/6
Rep. E/15	13/7
Rep. A/15	5/9
Rep. B/15	5/9
Rep. I/13	15/9
Rep. M/15	20/11
Proc. 9/2016	26/6

Fonte: COE CRP 01/DF

Portanto, foram julgados em 2017 2 processos éticos. Em ambos os casos, a decisão do Plenário foi pela aplicação de penalidade – um deles, censura pública e o outro, advertência. Ambos foram encaminhados em 2017 ao Conselho Federal de Psicologia (CFP), tendo em vista a solicitação de recurso das partes. Seguem dados dos processos no quadro abaixo.

### Processos julgados em 2017

Nome do Processo	Data do Julgamento	Penalidade Imposta	Etapa
1/2012	31/7	Censura pública	Recurso no CFP
1/2015	27/11	Advertência	Recurso no CFP

Fonte: COE CRP 01/DF

Foram apreciados, ao longo do ano, 11 pareceres de representações, elaborados pela Comissão de Ética, com propostas de arquivamento ou de instauração de processo. Cabe ressaltar que entre o julgamento do relatório apresentado pela Comissão de Ética e a efetiva

aplicação do que foi decidido em Reunião Plenária – o arquivamento da representação ou a instauração de processo ético – há etapas contempladas no Código de Processamento Disciplinar que permitem que as partes tenham acesso ao contraditório e a ampla defesa, exercendo direito de recurso a respeito da decisão do Plenário.

Foram também julgados 8 pareceres elaborados por conselheiros designados para realizar a análise de pedidos de reconsideração das partes de representações, etapa prevista no Código de Processamento Disciplinar, art. 23. Em dois desses casos, o Plenário deliberou pelo arquivamento da representação e as partes interessadas apresentaram recurso ao CFP. Os quadros abaixo discorrem sobre as representações analisadas e submetidas ao plenário e pedidos de reconsideração submetidos ao plenário.

### Representações analisadas pela COE com relatórios submetidos ao Plenário em 2017

Nome da Representação	Data da Submissão ao Plenário	Deliberação do Plenário
Rep. B/15	20/2	Arquivamento
Rep. E/15	24/4	Arquivamento
Rep. A/15	19/6	Arquivamento
Rep. F/15	19/6	Instauração de processo
Rep. G/15	16/10	Instauração de processo
Rep. H/15	16/10	Arquivamento
Rep. I/15	16/10	Instauração de processo
Rep. J/15	16/10	Instauração de processo
Rep. K/15	16/10	Instauração de processo
Rep. L/15	16/10	Arquivamento
Rep. M/15	16/10	Arquivamento

Fonte: COE CRP 01/DF

### Representações com relatórios sobre pedidos de reconsideração submetidos ao Plenário em 2017

Nome da Representação/Processo	Data da Submissão ao Plenário	Deliberação do Plenário	Etapa
Rep. A/10	20/2	Instauração de processo	Julgamento
Rep. F/13	20/2	Instauração de processo	Oitivas
Rep. B/11	24/4	Arquivamento	Recurso no CFP
Rep. L/13	24/4	Arquivamento	Recurso no CFP
Rep. A/13	24/4	Instauração de processo	Oitivas
Rep. F/14	19/6	Instauração de processo	Oitivas
Rep. A/13 (reencaminhamento)	19/6	Instauração de processo	Oitivas
Processo nº 09/2016 (Representação de ofício)	19/6	Arquivamento	Finalizado

Fonte: COE CRP 01/DF

Foram realizadas 6 audiências de oitivas com as partes e as testemunhas de representações e processos éticos e 29 reuniões da Comissão de Ética para tratar de assuntos relacionados aos casos em andamento, para assinaturas de despachos e para a discussão de procedimentos do setor, como evidenciado no quadro a

### Representações e processos com oitivas realizadas em 2017

Nome da Representação/Processo	Data da Oitiva
Rep. L/16	13/2
Proc. 6/2016	27/3
Proc. 7/2016	3/4
Proc. 5/2016	26/6
Rep. S/16	14/8
Proc. 1/2017	20/11

Fonte: COE CRP 01/DF



Nesse ano, foram realizadas ainda 4 palestras em instituições de ensino superior do Distrito Federal sobre a atuação ética do profissional da Psicologia e 1 reunião de capacitação do Plenário com a assessoria jurídica do CRP 01/DF, com o objetivo de orientar os conselheiros sobre a legislação e os procedimentos referentes ao andamento dos processos éticos no Sistema Conselhos.

A Comissão de Ética do XV Plenário concluiu em 2017 um mapeamento das representações e dos processos já arquivados desde o ano de 1976, com o objetivo de facilitar a consulta de dados processuais históricos.

### **Atendimento ao público**

Em 2017, foram realizados atendimentos aos profissionais de Psicologia que buscaram o Conselho para diversas demandas, como inscrições, transferências, cancelamentos, confecção de 2ª via de carteira, concessão de título de especialista, alteração de dados, demonstradas em detalhe no quadro abaixo.

### **Demonstrativo de atividades e quantidade do setor de atendimento aos profissionais de Psicologia**

<b>Atividade</b>	<b>Quantidade</b>
Inscrição de Pessoa Física	672
Inscrição Secundária no CRP-01	22
Inscrição Secundária em outros CRPs	56
Reativação de Pessoa Física	95
Transferência para CRP-01	109
Transferência para outros CRPs	55
Cancelamento de Pessoa Física	281
Concessão de Título de Especialista	68
Isenção de Anuidade de Pessoa Física	20
Prorrogação de CIP	04
Troca de CIP provisória para definitiva	238
Confecção de 2ª via de CIP	95
Inclusão de Mestrado/Doutorado	02
Cadastro de Pessoa Jurídica	22
Registro de Pessoa Jurídica	62
Cancelamento de Cadastro de PJ	20
Cancelamento de Registro de PJ	16
Confecção de 2ª via de Certificado de PJ	03
Alteração de Responsabilidade Técnica	21
Inclusão de Responsabilidade Técnica	01
Alteração de Razão Social/Nome Fantasia	11
Alteração de Endereço	11
Renovação de Certificado de PJ (Registro)	65
Renovação de Certificado de PJ (Cadastro)	21
Reativação de Pessoa Jurídica (Registro)	02
Reativação de Pessoa Jurídica (Cadastro)	01

Fonte: Setor de Atendimento

A atividade mais demandada foi a de inscrições de profissionais junto ao CRP 01/DF, totalizando 672. Outra ação bastante demandada foi a de cancelamento de Pessoa Física (281) e a de troca de Carteira de Inscrição Profissional (CIP) provisória para definitiva (238). As ações menos demandadas foram de reativação de Pessoa Jurídica – Cadastro (01), de reativação de Pessoa Jurídica – Registro (02) e de inclusão de responsabilidade técnica (01).

### **Assessoria de Comunicação**

A Assessoria de Comunicação (ASCOM) é um setor subordinado à Coordenação Geral e a

Diretoria do CRP 01/DF que atua em articulação com os diversos setores e comissões deste conselho no sentido de promover a comunicação organizacional da autarquia com os públicos de interesse. Tem como pilar a missão desta instituição de zelar pela Psicologia a partir da orientação e da fiscalização do exercício profissional na região.

Dentre as atividades que são demandadas à ASCOM estão:

Encaminhamento de e-mails recebidos (respostas ou reenvio para os setores responsáveis);  
Monitoramento de postagens e mensagens diretas na fanpage do CRP 01/DF com os devidos encaminhamentos;

Apuração, escrita e edição de entrevistas, reportagens e notas técnicas, informativas e de posicionamento do CRP 01/DF, assim como avisos, sugestões de pauta e releases à imprensa;

Apoio aos diversos setores no que diz respeito à comunicação organizacional (auxílio para elaboração de documentos, orientação sobre posicionamento de imagem etc.)

Confecção de banners digitais e outras peças gráficas para realização de eventos, celebração de datas comemorativas, ilustração de notas técnicas e de posicionamento etc., assim como a respectiva publicidade;

Cobertura de eventos com participação do CRP 01/DF e/ou realizados pelo conselho profissional com a respectiva publicidade (nesse caso, além da apuração jornalística, as jornalistas acumulam funções relativas à fotografia e têm sido demandadas para fazer transmissões ao vivo na fanpage do CRP 01/DF com o uso de celulares dos conselheiros);

Confecção e divulgação do boletim de anúncios semanal;

Confecção e divulgação do boletim de notícias semanal;

Atualização do mural de comunicação interna;

Confecção e envio de certificados dos eventos realizados pelo CRP 01/DF aos participantes;

Atualização do site do CRP 01/DF a partir de solicitações dos diversos setores e dos conselheiros;

Envio de comunicações por e-mail marketing;

Relacionamento com a imprensa e atendimento às demandas de jornalistas e estudantes para fontes de reportagens e pesquisas;

Suporte a eventos realizados pelo CRP 01/DF, como sinalização, confecção de prisms, comunicação com interessados etc.;

Clipping de notícias de interesse do CRP 01/DF;

Suporte aos conselheiros em entrevistas, com envio de material de apoio e orientação;

Atualização de listas de e-mail;

Auxílio no planejamento e assessoramento de campanhas de comunicação do CRP 01/DF;

Atualização do canal do CRP 01/DF no You Tube com vídeos recebidos;

Monitoramento do desempenho do site do CRP 01/DF no Google Analytics e no próprio site;

Produção do relatório de atividades anual do setor.

## **Atendimentos à imprensa**

De janeiro a dezembro de 2017, foram realizados 41 atendimentos à imprensa, seguindo a média do ano anterior, em que foram registrados 37 atendimentos. Em 3 desses atendimentos não houve indicação de fonte porque o prazo expirou antes do retorno do CRP 01/DF aos jornais, desempenho melhor que o registrado em 2016, quando 7 demandas ficaram sem resposta em tempo adequado.

## **Site e redes sociais**

O site oficial do CRP 01/DF chegou ao fim de 2017 com uma média de acesso de 3 páginas

por visita ao canal, a mesma registrada no ano anterior, assim como a duração média de tempo na página, mantida em aproximadamente 2 minutos e 30 segundos. A maior parte dos acessos ainda ocorre por computador (cerca de 67%), mas houve um aumento de 4,9% nos acessos por celular em relação a 2016, chegando a cerca de 31,3%. Os acessos por tablet somam 2,1%.

No que se refere à fanpage oficial do CRP 01/DF, 2017 foi encerrado com cerca de 7.370 seguidores, número superior ao registrado no fim de 2016, que era de 5.100 seguidores. A média de alcance, compartilhamentos e reações também cresceu no período. Os ápices de alcance em 2017 foram registrados no mês de setembro. No dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, foi publicado o artigo "Suicídio de pessoas LGBT: a revogação social de existências", do psicólogo Felipe de Baére, membro da Comissão Especial LGBT do CRP 01/DF, tendo o alcance chegado a mais de 20.000 usuários.

O maior alcance do período, no entanto, foi registrado no dia 26 de setembro, quando foi publicada a nota de repúdio da Federação Brasileira de Terapias Cognitivas (FBTC) sobre oferta de terapias cognitivas por profissionais sem formação. Na ocasião, 40.738 pessoas foram alcançadas, tendo sido registradas ainda 256 reações, 144 compartilhamentos e mais de 22 comentários, sendo que as publicações em geral alcançam pouco mais de 1.000 pessoas, chegam a cerca de 15 reações, 2 compartilhamentos e 2 comentários.

Os vídeos publicados na página tiveram maior engajamento que as imagens. No campo "Fotos" da figura a seguir estão incluídos os diversos tipos de imagem, como banners de divulgação de eventos e álbuns de fotos, ressaltando que o CRP 01/DF não faz publicações apenas com texto no modo "Status", sempre utilizando alguma ilustração para os posts, o que explica o registro 0 (zero) desse campo.

### **Revista Psicologia em Movimento**

Em 2017, devido a medidas de contenção de despesas, não houve publicação da revista "Psicologia em Movimento".

### **Mural de comunicação interna**

Como iniciativa aprovada pela Diretoria do CRP 01/DF no fim de 2016, a ASCOM implementou um mural de comunicação interna nas dependências desta autarquia com atualização semanal. No mural ficam disponíveis a agenda da semana, agenda de reuniões plenárias, avisos, calendário de aniversários de colaboradores e conselheiros, dicas de português, espaço de entretenimento e outros materiais. A atualização costuma ocorrer às segundas-feiras pela manhã.

### **Boletim CRP 01/DF com você**

Com publicação semanal, o boletim "CRP 01/DF com você" é enviado para as psicólogas e os psicólogos registrados e ativos na região às sextas-feiras, via e-mail. O informativo reúne as principais notícias da semana no conselho profissional e também fica disponível no site oficial do CRP 01/DF. Em 2017, foram disponibilizados 39 informativos.

### **Boletim CRP 01/DF Anuncia**

Com publicação semanal, o boletim "CRP 01/DF Anuncia" foi, durante o ano de 2017, enviado por e-mail e disponibilizado nos canais oficiais de comunicação deste conselho,

como site e facebook, tendo sido produzidos 29 boletins ao longo do ano. A publicação reúne informações sobre vagas de emprego, sublocação de salas, cursos e eventos realizados pelo CRP 01/DF e por profissionais e empresas devidamente registrados, sendo produzido em parceria com o Setor de Orientação e Fiscalização deste conselho.

### **Campanhas comemorativas e de conscientização**

Em 2017, o CRP 01/DF participou de diversas campanhas de conscientização da população sobre temas de interesse da Psicologia, contando com o suporte da Assessoria de Comunicação, como Janeiro Branco, Agosto: Mês da(o) Psicóloga(o), Na escola do seu filho tem psicóloga(o)? e Setembro Amarelo.

### **Oficina de *media training***

A ASCOM finalizou em 2017 o material para a realização da 1ª oficina de media training com os conselheiros do XV Plenário, aguardando articulação da Diretoria e conselheiros interessados para agendamento e realização da oficina, que deverá oferecer treinamento para relações com a imprensa e alinhamento institucional.

## **4.3 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO**

---

### Da Execução Orçamentária

#### Da Receita

A receita arrecadada no exercício de 2017 atingiu o valor de R\$ 4.698.893,75 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) que corresponde a 86,42% da Proposta Orçamentária de 2017, que é de R\$ 5.437.500,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

#### Da Despesa

A despesa realizada até o mês de dezembro de 2017 atingiu o valor de R\$ 3.872.368,26 (três milhões oitocentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), que corresponde a 71,22% da Proposta Orçamentária de 2017, que é de R\$ 5.437.500,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

#### Resultado Orçamentário

Comparando a Receita Arrecadada com a Despesa Realizada até o mês de dezembro de 2017, constatou-se um Superávit Orçamentário no valor de R\$ 826.525,49 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) do valor arrecadado até o mês de dezembro de 2017.

### 4.3.1 EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Conta contábil	Dotação Inicial		Suplementação		Redução		Orçado Final	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
5.2.2.1.3.01 - SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	4.996.000,00	5.426.000,00	200.600,00	11.500,00	200.600,00	0,00	4.996.000,00	5.437.500,00
6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE	4.996.000,00	5.426.000,00	200.600,00	0,00	200.600,00	0,00	4.996.000,00	5.426.000,00
6.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.564.000,00	4.975.000,00	10.000,00	0,00	197.100,00	0,00	4.376.900,00	4.975.000,00
6.2.1.1.1.02.01 - ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	4.232.000,00	4.612.000,00	0,00	0,00	197.100,00	0,00	4.034.900,00	4.612.000,00
6.2.1.1.1.02.01.01 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	3.830.000,00	4.279.000,00	0,00	0,00	197.100,00	0,00	3.632.900,00	4.279.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	402.000,00	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	333.000,00
6.2.1.1.1.02.02 - ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	292.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	315.000,00
6.2.1.1.1.02.02.01 - PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	270.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	295.000,00
6.2.1.1.1.02.02.02 - PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00
6.2.1.1.1.02.03 - FUNDO DE SEÇÕES	40.000,00	48.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	48.000,00
6.2.1.1.1.04 - RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
6.2.1.1.1.04.01 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
6.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS	186.200,00	175.800,00	38.600,00	0,00	3.500,00	0,00	221.300,00	175.800,00

6.2.1.1.1.05.01 - EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	90.000,00	88.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	88.000,00
6.2.1.1.1.05.02 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	48.500,00	60.000,00	15.000,00	0,00	3.500,00	0,00	60.000,00	60.000,00
6.2.1.1.1.05.03 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	9.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	3.000,00
6.2.1.1.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	38.200,00	24.800,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	41.800,00	24.800,00
6.2.1.1.1.06 - FINANCEIRAS	147.800,00	159.200,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	197.800,00	159.200,00
6.2.1.1.1.06.02 - JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	38.000,00	43.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
6.2.1.1.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	109.800,00	116.200,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	116.200,00
6.2.1.1.1.06.05.04 - MULTAS SOBRE ANUIDADES	14.800,00	21.200,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	24.800,00	21.200,00
6.2.1.1.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	95.000,00	95.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	95.000,00
6.2.1.1.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.000,00	74.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	74.000,00
6.2.1.1.1.08.01 - DÍVIDA ATIVA	58.000,00	74.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	74.000,00
6.2.1.1.2 - RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
6.2.1.1.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
6.2.1.1.2.05.02 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	4.996.000,00	5.426.000,00	439.171,23	275.600,51	439.171,23	264.100,51	4.996.000,00	5.437.500,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	4.996.000,00	5.426.000,00	439.171,23	275.600,51	439.171,23	264.100,51	4.996.000,00	5.437.500,00
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA	4.090.550,00	4.670.720,00	436.635,13	256.068,51	186.635,13	256.068,51	4.340.550,00	4.670.720,00

CORRENTE								
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.062.300,00	2.369.500,00	111.879,70	0,00	72.127,10	109.250,00	2.102.052,60	2.260.250,00
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL	1.575.500,00	1.820.500,00	83.879,70	0,00	72.127,10	107.000,00	1.587.252,60	1.713.500,00
6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	486.800,00	549.000,00	28.000,00	0,00	0,00	2.250,00	514.800,00	546.750,00
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.022.250,00	2.301.220,00	324.755,43	256.068,51	110.508,03	146.818,51	2.236.497,40	2.410.470,00
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	473.250,00	524.000,00	2.674,91	2.540,00	42.897,28	34.238,00	433.027,63	492.302,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	121.350,00	131.500,00	6.150,00	111.380,28	13.295,00	95.537,28	114.205,00	147.343,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.900,00	19.500,00	6.150,00	3.418,40	500,00	259,40	16.550,00	22.659,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	98.000,00	102.000,00	0,00	29.511,88	7.795,00	91.977,88	90.205,00	39.534,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006 - DIÁRIAS, AJUDAS DE CUSTO E JETONS	7.450,00	10.000,00	0,00	58.300,00	0,00	3.300,00	7.450,00	65.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.007 - PASSAGENS	5.000,00	0,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.009 - DESPESA COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	412.000,00	418.900,00	105.096,07	142.148,23	52.315,75	17.043,23	464.780,32	544.005,00
6.2.2.1.1.01.04.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	950.750,00	1.163.000,00	186.834,45	0,00	0,00	0,00	1.137.584,45	1.163.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001 - TRIBUTOS	0,00	5.000,00	6.834,45	0,00	0,00	0,00	6.834,45	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.002 - CONTRIBUIÇÕES	950.750,00	1.158.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	1.130.750,00	1.158.000,00
6.2.2.1.1.01.04.06 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES	4.900,00	4.200,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	4.200,00

6.2.2.1.1.01.04.07 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	60.000,00	59.620,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00	68.000,00	59.620,00
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	905.450,00	755.280,00	2.536,10	19.532,00	252.536,10	8.032,00	655.450,00	766.780,00
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.536,10	8.032,00	0,00	0,00	2.536,10	8.032,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	2.536,10	8.032,00	0,00	0,00	2.536,10	8.032,00
6.2.2.1.1.02.02 - INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	5.280,00	0,00	11.500,00	252.536,10	8.032,00	47.463,90	8.748,00
6.2.2.1.1.02.02.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	5.280,00	0,00	11.500,00	0,00	8.032,00	0,00	8.748,00
6.2.2.1.1.02.04 - OUTRAS DESPESAS CAPITAL	605.450,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.450,00	750.000,00
6.2.2.1.1.02.04.01 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	605.450,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.450,00	750.000,00

### 4.3.2 TRANSFERÊNCIAS

No exercício de 2017, o CRP 01/DF não firmou nenhum convênio com nenhuma entidade, portanto não houve nenhuma transferência de recursos através de convênios/contratos.

### 4.3.3 RECEITAS

Conta contábil	Orçado (dotações + reformulações + transposições até 31/12)	Receita Bruta (total das receitas efetivas)	Diferença (Orçado - Arrecadado)
----------------	---	---	---------------------------------



6.2.1.2 - 6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA	5.437.500,00	4.698.893,75	738.606,25
6.2.1.2.1 - 6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE	5.426.000,00	4.698.893,75	727.106,25
6.2.1.2.1.02 - 6.2.1.2.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES	4.975.000,00	3.901.265,19	1.073.734,81
6.2.1.2.1.02.01 - 6.2.1.2.1.02.01 - ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	4.612.000,00	3.564.086,23	1.047.913,77
6.2.1.2.1.02.01.01 - 6.2.1.2.1.02.01.01 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	4.279.000,00	3.303.139,97	975.860,03
6.2.1.2.1.02.01.01.001 - 6.2.1.2.1.02.01.01.001 - ANUIDADES PF DO EXERCÍCIO	4.279.000,00	3.303.139,97	975.860,03
6.2.1.2.1.02.01.02 - 6.2.1.2.1.02.01.02 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	333.000,00	260.946,26	72.053,74
6.2.1.2.1.02.01.02.001 - 6.2.1.2.1.02.01.02.001 - ANUIDADES PF - EXERCÍCIO ANTERIOR	333.000,00	260.946,26	72.053,74
6.2.1.2.1.02.02 - 6.2.1.2.1.02.02 - ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	315.000,00	294.517,61	20.482,39
6.2.1.2.1.02.02.01 - 6.2.1.2.1.02.02.01 - PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	295.000,00	275.097,89	19.902,11
6.2.1.2.1.02.02.01.001 - 6.2.1.2.1.02.02.01.001 - ANUIDADES PJ	295.000,00	275.097,89	19.902,11
6.2.1.2.1.02.02.02 - 6.2.1.2.1.02.02.02 - PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.000,00	19.419,72	580,28
6.2.1.2.1.02.02.02.001 - 6.2.1.2.1.02.02.02.001 - ANUIDADE PJ - EXERCÍCIO ANTERIOR	20.000,00	19.419,72	580,28
6.2.1.2.1.02.03 - 6.2.1.2.1.02.03 - FUNDO DE SEÇÕES	48.000,00	42.661,35	5.338,65
6.2.1.2.1.02.03.01 - 6.2.1.2.1.02.03.01 - FUNDO DE SEÇÕES	48.000,00	42.661,35	5.338,65
6.2.1.2.1.04 - 6.2.1.2.1.04 - RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.360,44	-360,44
6.2.1.2.1.04.01 - 6.2.1.2.1.04.01 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS	42.000,00	42.360,44	-360,44
6.2.1.2.1.04.01.01 - 6.2.1.2.1.04.01.01 - ALUGUEIS	42.000,00	42.360,44	-360,44
6.2.1.2.1.05 - 6.2.1.2.1.05 - RECEITA DE SERVICOS	175.800,00	282.522,83	-106.722,83

6.2.1.2.1.05.01 - 6.2.1.2.1.05.01 - EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	88.000,00	160.365,52	-72.365,52
6.2.1.2.1.05.01.01 - 6.2.1.2.1.05.01.01 - Taxa de Inscrição - PF	80.000,00	137.707,87	-57.707,87
6.2.1.2.1.05.01.02 - 6.2.1.2.1.05.01.02 - Taxa de inscrição - PJ	8.000,00	22.657,65	-14.657,65
6.2.1.2.1.05.02 - 6.2.1.2.1.05.02 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	60.000,00	83.360,02	-23.360,02
6.2.1.2.1.05.02.01 - 6.2.1.2.1.05.02.01 - Expedição de carteira - PF	60.000,00	83.360,02	-23.360,02
6.2.1.2.1.05.03 - 6.2.1.2.1.05.03 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	3.000,00	9.935,27	-6.935,27
6.2.1.2.1.05.03.02 - 6.2.1.2.1.05.03.02 - Certidão - PJ	3.000,00	9.935,27	-6.935,27
6.2.1.2.1.05.07 - 6.2.1.2.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	24.800,00	28.862,02	-4.062,02
6.2.1.2.1.05.07.15 - 6.2.1.2.1.05.07.15 - Taxa de Cancelamento	8.000,00	13.254,90	-5.254,90
6.2.1.2.1.05.07.16 - 6.2.1.2.1.05.07.16 - Renovação de Certificado PJ	15.000,00	15.607,12	-607,12
6.2.1.2.1.05.07.17 - 6.2.1.2.1.05.07.17 - Troca Responsável Técnico Certificado - PJ	1.000,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.1.05.07.18 - 6.2.1.2.1.05.07.18 - Taxa Troca de Endereço	800,00	0,00	800,00
6.2.1.2.1.06 - 6.2.1.2.1.06 - FINANCEIRAS	159.200,00	250.326,00	-91.126,00
6.2.1.2.1.06.02 - 6.2.1.2.1.06.02 - JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	43.000,00	74.738,97	-31.738,97
6.2.1.2.1.06.02.01 - 6.2.1.2.1.06.02.01 - Juros - PF	40.000,00	70.261,07	-30.261,07
6.2.1.2.1.06.02.02 - 6.2.1.2.1.06.02.02 - Juros - PJ	3.000,00	4.477,90	-1.477,90
6.2.1.2.1.06.05 - 6.2.1.2.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	116.200,00	175.587,03	-59.387,03
6.2.1.2.1.06.05.04 - 6.2.1.2.1.06.05.04 - MULTAS SOBRE ANUIDADES	21.200,00	30.441,01	-9.241,01
6.2.1.2.1.06.05.04.001 - 6.2.1.2.1.06.05.04.001 - Multas - PF	20.000,00	28.211,98	-8.211,98
6.2.1.2.1.06.05.04.002 - 6.2.1.2.1.06.05.04.002 - Multas - PJ	1.200,00	2.229,03	-1.029,03

6.2.1.2.1.06.05.07 - 6.2.1.2.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	95.000,00	145.146,02	-50.146,02
6.2.1.2.1.06.05.07.001 - 6.2.1.2.1.06.05.07.001 - RENDIMENTOS DE TITULOS DE RENDA	95.000,00	144.973,51	-49.973,51
6.2.1.2.1.06.05.07.003 - 6.2.1.2.1.06.05.07.003 - POUPANÇA	0,00	172,51	-172,51
6.2.1.2.1.08 - 6.2.1.2.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.000,00	222.419,29	-148.419,29
6.2.1.2.1.08.01 - 6.2.1.2.1.08.01 - DÍVIDA ATIVA	74.000,00	220.544,77	-146.544,77
6.2.1.2.1.08.01.01 - 6.2.1.2.1.08.01.01 - FASE EXECUTIVA	4.000,00	56.199,01	-52.199,01
6.2.1.2.1.08.01.02 - 6.2.1.2.1.08.01.02 - FASE ADMINISTRATIVA	70.000,00	164.345,76	-94.345,76
6.2.1.2.1.08.03 - 6.2.1.2.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.238,52	-1.238,52
6.2.1.2.1.08.03.02 - 6.2.1.2.1.08.03.02 - Restituições	0,00	1.238,52	-1.238,52
6.2.1.2.1.08.04 - 6.2.1.2.1.08.04 - RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	0,00	636,00	-636,00
6.2.1.2.1.08.04.01 - 6.2.1.2.1.08.04.01 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	636,00	-636,00
6.2.1.2.2 - 6.2.1.2.2 - RECEITA DE CAPITAL	11.500,00	0,00	11.500,00
6.2.1.2.2.05 - 6.2.1.2.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.500,00	0,00	11.500,00
6.2.1.2.2.05.02 - 6.2.1.2.2.05.02 - SUPERÁVIT FINANCEIRO	11.500,00	0,00	11.500,00
6.2.1.2.2.05.02.01 - 6.2.1.2.2.05.02.01 - SUPERÁVIT FINANCEIROS	11.500,00	0,00	11.500,00

#### 4.3.4 DESPESAS

DESPESAS CORRENTES				
Grupos de Despesa	Empenhada	Liquidada	Rp. não processado	Valores Pagos





#### **4.4 DESEMPENHO OPERACIONAL**

---

O CRP 01/DF cumpriu com as ações planejadas para o período sem gerar novos comprometimentos de despesas para a entidade. E promoveu a implantação do Programa de Demissão Voluntária (PDV), como forma de reduzir as despesas com pessoal, objetivando a reestruturação do conselho, com foco nas ações para valorização do profissional e o diálogo entre a categoria e a sociedade.

#### **4.5 INDICADORES**

---

A avaliação quanto aos resultados obtidos em 2017 são baseadas nas ações descritas nos objetivos estratégicos definidos no Plano.

**Despesas Totais por Modalidade de  
Contratação.pdf - Despesas Totais por  
Modalidade de Contratação - Anexo do  
tópico 4.3.4**

## Despesas por Modalidade de Licitação

Modalidade Contratação	Despesa Empenhada						Despesa Paga					
	2017			2016			2017			2016		
	Qtd.	Valor	%	Qtd.	Valor	%	Qtd.	Valor	%	Qtd.	Valor	%
<b>1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g+h)</b>												
a) Convite	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
b) Tomada de Preços	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
c) Concorrência	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
d) Pregão	2	4.304,12	0,11	0	0,00	0	2	4.304,12	0,11	0	0,00	0
e) Concurso	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
f) Consulta	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
	<b>2</b>	<b>4.304,12</b>	<b>0,1</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>2</b>	<b>4.304,12</b>	<b>0,1</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>2. Contratações Diretas (i+j)</b>												
i) Dispensa	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
j) Inexigibilidade	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>3. Regime de Execução Especial</b>												
k) Suprimento de Fundos	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>4. Pagamento de Pessoal (l+m)</b>												
l) Pagamento em Folha	8	1.410.272,14	36,42	0	0,00	0	8	1.410.272,14	36,98	0	0,00	0
m) Diárias	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
	<b>8</b>	<b>1.410.272,14</b>	<b>36,4</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>	<b>8</b>	<b>1.410.272,14</b>	<b>37,0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>
<b>5. Total</b>												
	10	1.414.576,26	36,53	0	0,00	0	10	1.414.576,26	37,09	0	0,00	0
<b>6. Total Geral</b>												
	150	3.872.368,26	100	137	3.801.069,00	100	150	3.813.565,48	100	137	3.741.077,65	100



# 5 - GOVERNANÇA

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

### 5.1 GOVERNANÇA

---

#### **Estrutura de governança da entidade**

A estrutura de governança da entidade está descrita no Regimento Interno da autarquia e demonstrado no organograma da entidade conforme o item 3.4 deste Relatório de Gestão.

O Conselho é composto pelos seguintes órgãos:

- I – Plenário
- II – Diretoria
- III – Comissões
- IV – Congressos
- V – Assembleias

São órgãos auxiliares e consultivos do CRP 01/DF: as comissões permanentes de Ética (COE) e de Orientação e Fiscalização (COF).

Foram constituídas 11 comissões especiais para auxiliar o trabalho do CRP 01/DF. As assessorias e a Coordenação Geral estão ligadas diretamente à Diretoria e ao Plenário do CRP 01/DF

### 5.2 DIRIGENTES

---

#### **Estrutura de governança da entidade**

#### **Rol dos Responsáveis**

Posse do XV Plenário em 26/09/2016, conforme Ata de Posse dos Membros Eleitos para o XV Plenário do CRP 01/DF  
Mandato: 09/2016 a 09/2019

#### **Diretoria 26/09/2016 a 26/09/2017**

Nome: Vanuza Celia Sales Silva | CPF: 332.340.193-04  
Endereço Residencial: Qd. 301 Cj. 20 Lts 01/03 Ed. Ilha do Mel - Águas Claras  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 71.901-300  
Fones: (61) 99149-5746 - 3376-8102 | Email: vanuzamoreno@yahoo.com.br  
Cargo ou Função: Conselheira presidente  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2016 a 26/09/2017

Nome: Gilberto Hazanã de Godoy | CPF: 327.360.531-68  
Endereço Residencial: Cond. Ecológico Village III Casa 103 – Jardim Botânico  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 71.680-360  
Fones: 61- 99999-9985 - 3248-1745 | Email: gilbertogodoy@gmail.com  
Cargo ou Função: Conselheiro vice-presidente  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2016 a 26/09/2017

Nome: Andreza Sorrentino | CPF: 922.737.341-15  
Endereço Residencial: QE 32 Cj H Casa 39 – Guará II  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 71.065-081  
Fones: 61- 99269-0588- 3567-4158 | Email: beldeza@gmail.com  
Cargo ou Função: Conselheira secretária  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2016 a 26/09/2017

Nome: Leovane Gregorio | CPF: 305.168.621-20  
Endereço Residencial: QNL 04 Cj F Casa 05 – Taguatinga Norte  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 72.155-406  
Fones: 61- 99212-0012 - 3797-6061 | Email: leovaneg@hotmail.com  
Cargo ou Função: Conselheiro tesoureiro  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2016 a 26/09/2017

#### **Diretoria 26/09/2017 a 31/12/2017**

Nome: Andreza Sorrentino | CPF: 922.737.341-15  
Endereço Residencial: QE 32 Cj H Casa 39 – Guará II  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 71.065-081  
Fones: 61- 99269-0588- 3567-4158 | Email: beldeza@gmail.com  
Cargo ou Função: Conselheira presidente  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2017 a 31/12/2017

Nome: Marina Saraiva Garcia | CPF: 922.737.341-15  
Endereço Residencial: SQSW 302 BI D Apto 422 - Sudoeste  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 70.673.204  
Fones: ( 6 1 ) 9 9 1 6 5 - 0 7 4 1 - 3 8 7 7 - 0 7 4 1 | E m a i l :  
marina.saraiva.garcia@gmail.com/marinasaraiva@me.com  
Cargo ou Função: Conselheira vice-presidente  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2017 a 31/12/2017

Nome: Vitor Barros Rego | CPF: 327.360.531-68  
Endereço Residencial: SQN 315 BI J Apto 106  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 70.774-100  
Fones: 61- 98134-8868 | Email: vitorbarrosreg@gmail.com  
Cargo ou Função: Conselheiro secretário  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2017 a 31/12/2017

Nome: Leovane Gregorio | CPF: 305.168.621-20

Endereço Residencial: QNL 04 Cj F Casa 05 – Taguatinga Norte  
Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 72.155-406  
Fones: 61- 99212-0012 - 3797-6061 | Email: leovaneg@hotmail.com  
Cargo ou Função: Conselheiro tesoureiro  
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU 63/2010)  
Período de Gestão: 26/09/2017 a 31/12/2017

### **Demais conselheiros**

Cássia da Silva Relva (Conselheira Efetiva - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Eduarod Villar Potiens (Conselheiro Efetivo - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Fábio Soares Alvino (Conselheiro Efetivo - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Gilberto Hazanã de Godoy (Conselheira Efetiva - 27/09/2017 a 27/09/2019)  
Vanuza Celia Sales Silva (Conselheira Efetiva - 27/09/2017 a 27/09/2019)  
Antonio Marcos da Conceição (Conselheiro Suplente - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Buno Nogueira da Silva Costa (Conselheiro Suplente - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Carlos Henrique Bohm (Conselheiro Suplente - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Cristina Rosas da Silva (Conselheira Suplente - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Francisca Rosimeire H. de Lima (Conselheira Suplente - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Luis Fernando Resende Arantes (Conselheiro Suplente - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Meg Gomes Martins (Conselheira Suplente - 27/09/2016 a 27/09/2019)  
Mériam Borges de Sousa (Conselheira Suplente 27/09/2016 a 27/09/2019)

## **5.3 AUDITORIA**

---

Até o momento da confecção do p'resente relatório o CRP 01/DF ainda não havia passado por auditoria referente ao ano de 2017.

## **5.4 APURAÇÕES**

---

Não há.

## **5.5 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

---

As ações do Conselho foram planejadas para o exercício de 2017 e executadas de acordo com o planejamento. A diretoria do CRP 01/DF cumpre as normas existentes nas esferas administrativas e financeiras. As decisões são tomadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e levadas ao Plenário para aprovação, evitando, dessa forma, riscos de qualquer tipo de déficit e futuras ações envolvendo a autarquia. Mensalmente a Diretoria realiza o trabalho na área de controle interno, envolvendo a análise da situação orçamentária, financeira, patrimonial e gestão de pessoas.

## **5.6 REMUNERAÇÕES**

---

Os conselheiros e membros de Diretoria ocupam cargos honoríficos, não recebendo remuneração.

## **5.7 AUDITORIA INDEPENDENTE**

---

O CRP 01/DF não possui auditoria independente. A auditoria independente é contratada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

## 6 - ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

### INTRODUÇÃO SEÇÃO

O CRP 01/DF se relaciona com o público por meio de atendimento telefônico, por e-mail e presencialmente. Além disso, o psicólogo vinculado ao Conselho tem acesso ao Cadastro Nacional de Psicólogos onde ele encontra informações sobre o seu vínculo.

Os setores mais acionados para informações são o Financeiro, o de Orientação e Fiscalização e a Assessoria de Comunicação do CRP 01/DF, que está periodicamente enviando comunicado aos psicólogos com informações sobre a profissão, sobre o financeiro e as ações políticas.

### 6.1 GESTÃO DE PESSOAS

---

Os empregados do CRP 01/DF são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo de Trabalho.

#### 6.1.1 ESTRUTURA DE PESSOAL

---

##### Força de trabalho da UPC

##### Introdução

Os empregados efetivos do CRP 01/DF foram providos com a admissão em concursos públicos, com provas ou com provas e títulos. Os empregos de livre provimento/demissão foram providos com a admissão de profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos empregos, por ato de livre escolha da Conselheira Presidente do CRP-01/DF, ficando dispensado o concurso público. Os contratos de trabalho dos admitidos para o exercício de empregos efetivos e de empregos de livre provimento e demissão são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Em dezembro de 2017, o CRP 01/DF contava, em sua estrutura de pessoal, com 21 (vinte) funcionários, sendo, 18 (dezenove) efetivos e 03 (um) comissionado.

### **Analise Crítica**

#### **Quantidade de funcionários frente às necessidades da unidade**

Em dezembro de 2017 o Conselho contava com 21 funcionários entre efetivos e livre provimento.

#### **Avaliação da distribuição da força de trabalho entre a área meio e área fim**

Empregos de livre provimento e comissão: 03

Empregos efetivos de nível superior: 12

Empregos efetivos de nível médio: 06

#### **Impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível**

Não houve.

#### **Afastamentos que reduzem a força de trabalho e impactos nas atividades desenvolvidas**

Funcionária Dazi Antunes - Afastada pelo INSS desde 10/02/2015, com retorno em junho de 2017.

Funcionária Eliana Amorim - Licença não remunerada.

Funcionária Jucimária Oliveira Silva - Licença não remunerada em 01/03/2017.

#### **Estrutura de pessoal**

Considera que os empregos efetivos foram providos com a admissão dos aprovados em concursos públicos, de provas ou de provas e títulos e os empregos de livre provimento e demissão foram providos com a admissão, dentre profissionais, com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos empregos, por ato de livre escolha da conselheira presidente do CRP 01/DF, ficando dispensado o concurso público. Os contratos de trabalho dos admitidos para o exercício de empregos efetivos e de empregos de livre provimento e demissão são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercício	Egresso no exercício
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	19	19	0	1
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Membros de poder e agentes políticos	19	19	0	1
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	19	19	0	1

1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	3	3	4	2
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	<b>22</b>	<b>22</b>	<b>4</b>	<b>3</b>

### Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologia do cargo	Área Meio	Área Fim
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	15	4
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0
1.2. Membros de poder e agentes políticos	15	4
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	15	4
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	0	0
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	<b>15</b>	<b>4</b>

### Detalhamento da estrutura da UPC

#### Introdução

Em dezembro de 2017 o CRP 01/DF contava, em sua estrutura de pessoal, com 21 (vinte e um) funcionários, sendo 18 (dezoito) efetivos e 03 (três) comissionados, como demonstrado no quadro abaixo.

## Análise Crítica

Em dezembro de 2017 o Conselho contava com 21 funcionários entre efetivos e livre provimento.

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercício	Egresso no exercício
1. Cargos em Comissão	3	3	4	2
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	3	3	4	2
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	0	0	0
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	0	0	0
1.2.4. Sem Vínculo	3	3	4	2
1.2.5. Aposentados	0	0	0	0
2. Funções Gratificadas	0	0	0	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	0	0	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	0	0	0
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2):</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>2</b>

## Análise Crítica

### Quantidade de servidores frente às necessidades da unidade

21 funcionários

### Avaliação da distribuição da força de trabalho entre a área meio e área fim

Empregos de livre provimento e comissão: 03.

Empregos efetivos de nível superior: 12.

Empregos efetivos de nível médio: 06.



### **Avaliação do número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados**

3 funcionários comissionados e 18 funcionários efetivos.

### **Impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível**

Não temos funcionários em processo de aposentadoria.

### **Afastamentos que reduzem a força de trabalho e impactos nas atividades desenvolvidas**

Duas funcionárias estão de licença para tratar de assuntos particulares.

Os empregos efetivos do CRP01/DF foram providos com a admissão em concursos públicos, com provas ou com provas e títulos. Os empregos de livre provimento/demissão foram providos com a admissão de profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos empregos, por ato de livre escolha da conselheira presidente do CRP 01/DF, ficando dispensado o concurso público.

Os contratos de trabalho dos empregados do CRP 01/DF são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e por convenção aprovada em Acordo Coletivo de Trabalho.

Os empregos efetivos do CRP 01/DF foram providos com a admissão em concurso público, com provas ou com provas e títulos. Os empregos de livre provimento/demissão foram providos com a admissão de profissionais com formação e experiência compatíveis com as atribuições e requisitos dos empregos, por ato de livre escolha da conselheira presidente do CRP 01/DF, ficando dispensado o concurso público.

Em dezembro de 2017 o CRP 01/DF contava, em sua estrutura de pessoal, com 21 (vinte e um) funcionários, sendo 18 (dezoito) efetivos e 03 (três) comissionados, como demonstrado no quadro abaixo.

### **Relação de funcionários do CRP 01/DF por nome, data de admissão, cargo e forma de contratação**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>D A T A A D M I S S Ã O</b>	<b>C A R G O</b>	<b>F O R M A C O N T R A T A Ç Ã O</b>
Airam Gonçalves Moreira	25/03/2015	Supervisor de Atendimento	Concurso 2012
Ana Paula de Resende	14/04/2014	Analista de Comunicação Social	Concurso 2012
Angelucci Veloso Rodrigues	17/06/2013	Psicóloga Fiscal	Concurso 2012

Anna Beatriz Villela	04/03/1991	Analista Técnico	Contratação antes da exigência de concurso
Cristina Trarbach	06/02/2017	Técnico em Políticas Públicas	<i>Cargo em comissão - Analista Técnica</i>
Dazi Antunes Correa	01/03/2004	Técnico Administrativo	Concurso 2003
Eliana Amorim de Lacerda*	24/08/2006	Psicóloga Fiscal	Concurso 2003
Etiene Regina M. Gomes da Silva	01/06/2016	Analista de Licitação	Concurso 2012
Ivanildo Ribeiro Uchoa	13/02/2013	Agente de Almoxarifado e Patrimônio	Concurso 2012
Jucimária Oliveira Silva*	03/04/2013	Recepcionista	Concurso 2012
Kedma Santiago Maciel	01/02/2013	Recepcionista	Concurso 2012
Marcela Valente	03/11/2003	Psicóloga Fiscal	Concurso 2003
Marcio Hilario Costa	01/04/1993	Técnico Administrativo	Contratação antes da exigência de concurso
Maria Sonia Carvalho	18/03/1991	Analista Técnico	Contratação antes da exigência de concurso
Mayara Souza dos Reis	01/07/2013	Analista de Comunicação Social	Concurso 2012
Selma Cristina de O. da Silva	05/10/2016	Coordenadora Geral	<i>Cargo em comissão - Coordenadora</i>
Soraya No Seara	15/06/2007	Psicóloga Fiscal	Concurso 2003
Thaís Cristina de Faria Pompeu	15/04/2013	Analista de Recursos Humanos	Concurso 2012
Thiago Barra Moraes	30/04/2007	Técnico Administrativo	Concurso 2003
Vinicius Cavalcante Ferreira	25/10/2017	Assessor Jurídico	<i>Cargo em comissão - Assessor Jurídico</i>
Wanessa Santana	02/01/2013	Analista Financeiro	Concurso 2012

Fonte: Setor de Recursos Humanos

Em dezembro de 2017 foi aprovado em reunião ordinária da APAF o processo de demissão incentivada para duas funcionárias que não tinham mais interesse em permanecer junto ao quadro de pessoal do conselho. Duas funcionaram aderiram ao programa, de acordo com o demonstrado no quadro abaixo.

#### **Funcionárias que aderiram ao PDV, por nome e função?**

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Anna Beatriz Villela	Analista Técnico
Eliana Amorim de Lacerda	Psicóloga Fiscal



Servidores cedidos com ônus										
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores com contrato temporário										
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### 6.1.3 GESTÃO DE RISCOS

---

Não há.

### 6.1.4 MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

---

Não temos mão de obra temporária.

### 6.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

Não há.

## **6.2.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

---

### **INTRODUÇÃO**

#### **Descrição sucinta do Plano Estratégico/Diretor de TI (PDTI)**

Não há.

#### **Atividades do Comitê Gestor de TI**

Não há.

#### **Processos de gerenciamento de serviços TI implementados**

Não há.

#### **Medidas tomadas para mitigar dependência tecnológica de empresas terceirizadas**

Não há.

### **SISTEMAS EM PRODUÇÃO**

#### **PROJETOS DE TI**

#### **Análise crítica sobre os Projetos de TI**

Não há.

### **Avaliação de Riscos à continuidade do projeto**

Não há.

### **Informações adicionais**

Não há.

# 7 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

O relacionamento do CRP 01/DF com a sociedade ocorre por diversos canais. Realizou-se atendimentos presenciais, por telefone e e-mail, interagindo e prestando informações também por site e redes sociais. Além das atividades de rotina da Assessoria de Comunicação (ASCOM), destaca-se neste relatório os resultados de atividades realizadas do período de janeiro a dezembro de 2017.

### 7.1 CANAIS DE ACESSO

---

Site, redes sociais, e-mail, telefone e atendimento pessoal.

### 7.2 PESQUISA SATISFAÇÃO

---

A Assessoria de Comunicação, com o apoio da área de Eventos, Atendimento e Setor de Orientação e Fiscalização monitora a imagem do CRP 01/DF por meio digital e através de fichas de avaliação distribuídas em eventos e outras oportunidades de contato direto com a categoria e demais públicos.

### 7.3 TRANSPARÊNCIA

---

Além do portal <<http://transparencia.cfp.org.br/crp01/>> e das informações dispostas no site oficial <[www.crp-01.org.br](http://www.crp-01.org.br)>, o CRP 01/DF disponibiliza informações públicas sempre que acionado por diversos meios, em respeito à legislação brasileira.

### 7.4 ACESSIBILIDADE

---

As instalações físicas do CRP 01/DF estão gradativamente sendo adaptadas para atender as normas de acessibilidade brasileiras. Os banheiros e o auditório foram planejados com tamanho e instalações adequadas para cadeirantes, além do nosso auditório para realização de eventos, que também possui rampa de acesso. A comunicação com os profissionais em lista de e-mail também tem feito um esforço para oferecer alternativas de leitura para pessoas com deficiência visual.

# 8 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

No exercício de 2017, o desempenho financeiro do CRP 01/DF foi superavitário em R\$ 799.977,74 (setecentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O Resultado Financeiro Acumulado até 31/12/17 é um superávit no valor de R\$ 1.198.179,06 (um milhão cento e noventa e oito mil cento e setenta e nove reais e seis centavos), apurado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 2017, conforme demonstrado:

Superávit Financeiro 2017

(+) Ativo Financeiro

Caixa e Equivalentes apurado em 31/12/17.....R\$ 1.456.459,33

(-) Passivo Financeiro

(-) Passivo Circulante em 31/12/17..... R\$ 258.280,27

(=) Superávit Financeiro acumulado até 31/12/17 ..... R\$ 1.198.179,06

## 8.1 DESEMPENHO FINANCEIRO

---

### Demonstração do Fluxo de Caixa

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, volume V, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a demonstração do fluxo de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O Fluxo de Caixa foi elaborado pelo método direto, evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

O Fluxo de Caixa das operações compreende os ingressos decorrentes de receita corrente e ingressos extra-orçamentários, dos desembolsos da despesa corrente, de Restos a Pagar Não Processados e dos desembolsos extra-orçamentários, bem como dos desembolsos da Despesa de Capital.

A demonstração do Fluxo de Caixa de 2017 está assim demonstrada:

<b>INGRESSOS</b>	<b>VALOR</b>
Receita Orçamentária	R\$ 4.698.893,75
Outros Ingressos	R\$ 6.118.468,70
<b>Total de Ingressos</b>	<b>R\$ 10.817.362,45</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	
Despesa Orçamentária	R\$ 3.813.565,48
Outros Desembolsos	R\$ 6.203.819,23
<b>Total de Desembolsos</b>	<b>R\$ 10.017.384,71</b>
<b>Apuração do Fluxo de Caixa no Período</b>	<b>R\$ 799.977,74</b>



Apurou-se no exercício de 2017, um aumento no fluxo de caixa no valor de **R\$ 799.977,74** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em relação ao valor apurado no exercício de 2017, correspondente a **121,86%**.

## 8.2 NCASP

---

Conselho adotou as normas NCASP no exercício? **Sim**

### Justificativa

O CRP 01/DF adota todos os procedimentos do NCASP desde o exercício de 2012.

### Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica de um ativo

Quanto ao desgaste físico decorrente de fatores operacionais e a obsolescência tecnológica, os parâmetros de depreciação e amortização dos bens foram definidos com base nas instruções normativas específicas da Receita Federal, IN SRF N° 4, de 30 de janeiro de 1985 e IN SRF N° 162, de 31 de Janeiro de 1998, e na realidade aplicada ao CRP 01/DF. A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

### Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão

Para apuração do cálculo da depreciação e amortização, utilizou-se o método linear em função da estimativa de vida útil dos bens.

### Taxas utilizadas para os cálculos

A depreciação dos bens móveis foi calculada pelo método linear em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Bem	Taxa Depreciação	% Residual
Mobiliário em Geral	10%	10%
Máquinas, Motores e Aparelhos	10%	10%
Utensílios de Copa e Cozinha	5%	10%
Computadores e Sistemas de Informática	5%	10%
Máquinas, Utensílios e Equip. Diversos	10%	10%
Imóveis	4%	20%

Os valores de depreciação registradas em 31/12/2017, estão assim discriminados:

Saldo da Depreciação de Bens Móveis até 31/12/2017	R\$ 140.534,45
Saldo da Depreciação de Bens Imóveis até 31/12/2017	R\$ 457.808,02
<b>Total depreciado até 31/12/2017 .....</b>	<b>R\$ 598.342,47</b>

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis

Especiais

### **Metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido**

Os métodos utilizados para a avaliação e mensuração foram os seguintes:

Disponibilidades - As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas e avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial; e

Créditos e Dívidas – Foram realizadas as provisões de Férias, INSS, 13º salário, INSS, FGTS e PIS mensalmente.

o

### **Impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado no exercício**

O impacto na utilização das NBC T 16.9 e 16.10 no exercício de 2017 foi de R\$ 100.864,24 (cem mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referentes à depreciação e amortização.

### **Informações adicionais**

Não há.

## **8.3 APURAÇÃO CUSTOS**

---

O CRP 01/DF adota a contabilização, atribuindo registros a centros de custos para fins de demonstração da execução do seu Plano de Ação Anual, porém não realiza apuração de custos nos moldes utilizados pelas entidades com fins lucrativos.

## **8.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

---

Nome	Descrição
Balanço Financeiro.pdf	Balanço Financeiro
Balanço Orçamentário.pdf	Balanço Orçamentário
Balanço Patrimonial.pdf	Balanço Patrimonial
Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf	Demonstrativo do Fluxo de Caixa
Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf	Demonstrativo das Variações Patrimoniais

ANEXO - Balanço Financeiro.pdf - Balanço Financeiro - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Balanço Orçamentário.pdf - Balanço Orçamentário - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Balanço Patrimonial.pdf - Balanço Patrimonial - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

# **Balanço Financeiro.pdf - Balanço Financeiro - Anexo do t3pico 8.4**

## Balanco Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	4.698.893,75	4.118.848,02	Despesa Orçamentária	3.872.368,26	3.801.069,00
RECEITA REALIZADA	4.698.893,75	4.118.848,02	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	58.802,78	61.076,21
RECEITA CORRENTE	4.698.893,75	4.118.848,02	CREDITO EMPENHADO – PAGO	3.813.565,48	3.739.992,79
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	3.901.265,19	3.465.114,23	DESPEZA CORRENTE	3.798.181,93	3.737.456,69
ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	3.564.086,23	3.168.602,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.364.622,14	1.394.582,36
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	3.303.139,97	2.949.816,95	ENCARGOS PATRONAIS	373.034,10	395.746,03
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	260.946,26	218.785,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.060.525,69	1.947.128,30
ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	294.517,61	253.309,36	DESPEZA DE CAPITAL	15.383,55	2.536,10
PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	275.097,89	238.521,68	INVESTIMENTOS	7.808,55	2.536,10
PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.419,72	14.787,68	INVERSÕES FINANCEIRAS	7.575,00	
FUNDO DE SEÇÕES	42.661,35	43.202,09			
RECEITA PATRIMONIAL	42.360,44	37.463,20			
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	42.360,44	37.463,20			
RECEITA DE SERVICOS	282.522,83	220.404,59			
EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	160.365,52	116.696,48			
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	83.360,02	67.318,98			
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	9.935,27	5.725,59			
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	28.862,02	30.663,54			

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FINANCEIRAS	250.326,00	192.825,21			
JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	74.738,97	59.627,33			
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	175.587,03	133.197,88			
MULTAS SOBRE ANUIDADES	30.441,01	22.707,46			
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	145.146,02	110.490,42			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.419,29	203.040,79			
DÍVIDA ATIVA	220.544,77	153.311,47			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.238,52	49.729,32			
RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	636,00				
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extraorçamentários	6.177.271,48	3.423.394,98	Pagamentos Extraorçamentários	6.203.819,23	3.400.604,99
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	58.802,78	61.076,21	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	61.076,21	76.046,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.312,48	6.758,32	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.990,32	6.850,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários	6.097.156,22	3.355.560,45	Outros Pagamentos Extraorçamentários	6.135.752,70	3.317.707,55
Saldo em espécie do Exercício Anterior	656.481,59	315.912,58	Saldo em espécie para o Exercício Seguinte	1.456.459,33	656.481,59
Caixa e Equivalente de Caixa	656.481,59	315.912,58	Caixa e Equivalente de Caixa	1.456.459,33	656.481,59
Depósitos. Rest. Vlr Vinculados			Depósitos. Rest. Vlr Vinculados		
<b>Total:</b>	<b>11.532.646,82</b>	<b>7.858.155,58</b>		<b>11.532.646,82</b>	<b>7.858.155,58</b>

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

LEOVANE GREGÓRIO  
TESOUREIRO

305.168.621-20

VANUZA CÉLIA SALES SILVA  
PRESIDENTE

332.340.193-04

ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA  
ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC DF 485  
151.408.491-00

# **Balanço Orçamentário.pdf - Balanço Orçamentário - Anexo do tópico 8.4**

## Balanco Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITA CORRENTE	5.426.000,00	5.426.000,00	4.698.893,75	-727.106,25
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.975.000,00	4.975.000,00	3.901.265,19	-1.073.734,81
ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	4.612.000,00	4.612.000,00	3.564.086,23	-1.047.913,77
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	4.279.000,00	4.279.000,00	3.303.139,97	-975.860,03
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	333.000,00	333.000,00	260.946,26	-72.053,74
ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	315.000,00	315.000,00	294.517,61	-20.482,39
PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	295.000,00	295.000,00	275.097,89	-19.902,11
PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	20.000,00	20.000,00	19.419,72	-580,28
FUNDO DE SEÇÕES	48.000,00	48.000,00	42.661,35	-5.338,65
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	42.000,00	42.360,44	360,44
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	42.000,00	42.000,00	42.360,44	360,44
RECEITA DE SERVIÇOS	175.800,00	175.800,00	282.522,83	106.722,83
EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	88.000,00	88.000,00	160.365,52	72.365,52
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	60.000,00	60.000,00	83.360,02	23.360,02
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	3.000,00	3.000,00	9.935,27	6.935,27
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	24.800,00	24.800,00	28.862,02	4.062,02
FINANCEIRAS	159.200,00	159.200,00	250.326,00	91.126,00
JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	43.000,00	43.000,00	74.738,97	31.738,97
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	116.200,00	116.200,00	175.587,03	59.387,03



RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO	
MULTAS SOBRE ANUIDADES		21.200,00	21.200,00	30.441,01	9.241,01	
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		95.000,00	95.000,00	145.146,02	50.146,02	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		74.000,00	74.000,00	222.419,29	148.419,29	
DÍVIDA ATIVA		74.000,00	74.000,00	220.544,77	146.544,77	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	1.238,52	1.238,52	
RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS		0,00	0,00	636,00	636,00	
RECEITA DE CAPITAL		0,00	11.500,00	0,00	-11.500,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	11.500,00	0,00	-11.500,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	11.500,00	0,00	-11.500,00	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUB-TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>5.426.000,00</b>	<b>5.437.500,00</b>	<b>4.698.893,75</b>	<b>-738.606,25</b>	
<b>DÉFICIT</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>5.426.000,00</b>	<b>5.437.500,00</b>	<b>4.698.893,75</b>	<b>-738.606,25</b>	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	4.670.720,00	4.670.720,00	3.856.984,71	3.856.984,71	3.798.181,93	813.735,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.369.500,00	2.260.250,00	1.775.498,63	1.775.498,63	1.737.656,24	484.751,37
REMUNERAÇÃO PESSOAL	1.820.500,00	1.713.500,00	1.364.622,14	1.364.622,14	1.364.622,14	348.877,86
ENCARGOS PATRONAIS	549.000,00	546.750,00	410.876,49	410.876,49	373.034,10	135.873,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.301.220,00	2.410.470,00	2.081.486,08	2.081.486,08	2.060.525,69	328.983,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL	524.000,00	492.302,00	425.880,02	425.880,02	425.880,02	66.421,98
USO DE BENS E SERVIÇOS	131.500,00	147.343,00	83.722,89	83.722,89	83.245,18	63.620,11
SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	418.900,00	544.005,00	371.630,42	371.630,42	351.655,09	172.374,58
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.163.000,00	1.163.000,00	1.145.949,72	1.145.949,72	1.145.442,37	17.050,28
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	4.200,00	4.200,00	3.807,30	3.807,30	3.807,30	392,70
SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.620,00	59.620,00	50.495,73	50.495,73	50.495,73	9.124,27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	755.280,00	766.780,00	15.383,55	15.383,55	15.383,55	751.396,45
INVESTIMENTOS	0,00	8.032,00	7.808,55	7.808,55	7.808,55	223,45
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	8.032,00	7.808,55	7.808,55	7.808,55	223,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.280,00	8.748,00	7.575,00	7.575,00	7.575,00	1.173,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	5.280,00	8.748,00	7.575,00	7.575,00	7.575,00	1.173,00
OUTRAS DESPESAS CAPITAL	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
<b>SUB-TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.426.000,00</b>	<b>5.437.500,00</b>	<b>3.872.368,26</b>	<b>3.872.368,26</b>	<b>3.813.565,48</b>	<b>1.565.131,74</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>826.525,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-826.525,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.426.000,00</b>	<b>5.437.500,00</b>	<b>4.698.893,75</b>	<b>3.872.368,26</b>	<b>3.813.565,48</b>	<b>738.606,25</b>

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

---

 LEOVANE GREGÓRIO  
 TESOUREIRO

305.168.621-20

---

 VANUZA CÉLIA SALES SILVA  
 PRESIDENTE

332.340.193-04

---

 ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA  
 ASSESSORIA CONTÁBIL  
 CRC DF 485  
 151.408.491-00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	0,00	61.076,21	61.076,21	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	33.709,10	33.709,10	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	27.367,11	27.367,11	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>61.076,21</b>	<b>61.076,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

# **Balanço Patrimonial.pdf - Balanço Patrimonial - Anexo do tópico 8.4**

## Balço Patrimonial

Período Anterior: 01/01/2016 à 31/12/2016

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.118.924,06</b>	<b>1.007.430,38</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>258.280,27</b>	<b>294.628,26</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.456.459,33	656.481,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,20	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	659.305,66	319.077,36	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.159,07	27.579,61	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	58.802,78	133.160,71
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	30.853,56	25.516,57
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	19.565,36	19.565,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	4.291,82	PROVISÕES A CURTO PRAZO	134.220,37	115.869,78
	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	14.838,00	515,84
	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2.635.928,10</b>	<b>2.378.113,48</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	986.154,42	643.319,11	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	986.154,42	643.319,11	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	1.649.773,68	1.734.794,37	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	264.892,71	253.276,16	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	1.983.223,44	1.978.996,44	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	598.342,47	497.478,23		0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>258.280,27</b>	<b>294.628,26</b>

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Ajuste de avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	4.496.571,89	3.090.915,60
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.496.571,89</b>	<b>3.090.915,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.754.852,16</b>	<b>3.385.543,86</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.754.852,16</b>	<b>3.385.543,86</b>
ATIVO FINANCEIRO	1.456.459,33	657.181,59	PASSIVO FINANCEIRO	258.280,27	294.628,26
ATIVO PERMANENTE	3.298.392,83	2.728.362,27	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>4.496.571,89</b>	<b>3.090.915,60</b>

## Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Atos Potenciais Ativos			Saldo do Atos Potenciais Passivos		
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução de Direitos Conveniados	0,00	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas	0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Superávit Financeiro	1.198.179,06	362.553,33

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

LEOVANE GREGÓRIO  
TESOUREIRO

305.168.621-20

VANUZA CÉLIA SALES SILVA  
PRESIDENTE

332.340.193-04

ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA  
ASSESSORIA CONTÁBIL  
CRC DF 485  
151.408.491-00

**Notas Explicativas****3 - NOTA EXPLICATIVA 2017****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017, DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – CRP-DF****1. Contexto Operacional**

O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP 01, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, tem por finalidade fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo, competindo-lhe orientar, disciplinar e zelar pela fiel observância dos princípios éticos profissionais, e contribuir para o desenvolvimento da psicologia enquanto ciência e profissão.

Dotado de personalidade jurídica, encontra-se vinculado a Administração Indireta e funciona como Autarquia Federal Especial.

**2. Principais Diretrizes Contábeis**

A partir de 01/01/2012, a Contabilidade do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP 01, foi elaborada de acordo com as normas do CFC e da STN, no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

**3. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

### 3.1 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP 01, representando, portanto, uma posição estática.

### 3.2 – Ativo Circulante

Os ativos realizáveis até o exercício seguinte estão demonstrados como circulante.

#### Caixas e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

#### a) Disponível

Registra os valores em Bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações e para os quais não haja restrições para uso imediato. Os saldos disponíveis em 31/12/17 no valor de **R\$ 1.456.459,33** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), se apresentam da seguinte forma:

#### a.1) Bancos c/ Movimento

O saldo disponível em 31/12/17 é no valor de **R\$ 10.657,04** (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), conforme pode ser



comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

## **a.2) Bancos c/ Aplicações Financeiras**

O saldo disponível em 31/12/17 é no valor de **R\$ 1.445.802,29** (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

## **b) Créditos a Curto Prazo**

As contas a receber de anuidades são inicialmente reconhecidas pelo valor estimado em proposta orçamentária referente a previsão de receitas dos profissionais ativos no banco de dados do CRP-DF, entretanto, os valores são ajustados aos valores efetivamente realizados/arrecadados ao final do encerramento do exercício.

### **b.1) Créditos a Receber – Anuidades do Exercício – PF e PJ**

O valor de **R\$ 801.171,41** (oitocentos e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos), refere-se aos valores a receber de anuidades do exercício/exercício anterior relativo a PF e PJ, correspondente a 100% da anuidade.

### **b.3) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITO A CURTO PRAZO – PDD**

O valor de **R\$ 141.865,75** (cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), refere-se a PDD, relativo aos saldos a receber dos exercícios de 2014 a 2016 de PF e PJ.

## **c) Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos**

### **c.1) Devedores da Entidade**

Registra o valor a receber de **R\$ 18,13** (dezoito reais e treze centavos), relativo a multa sobre pagamento de encargos sociais em atraso.

### **c.2) Entidades Públicas Devedoras**

Registra o valor a receber de **R\$ 3.140,94** (três mil, cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos), relativo ao pagamento realizado a maior.

#### **d) Variações Patrimoniais Diminutivas pagas antecipadamente**

### **3.3 – Ativo Não Circulante**

O Ativo não circulante é composto de Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo, pelo Imobilizado e pelo Intangível.

#### **Créditos a Longo Prazo**

O valor registrado de **R\$ 1.448.690,86** (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) na data de 31/12/17 na conta de Créditos a Longo Prazo, refere-se a dívida ativa tributária, na fase administrativa e executiva. A origem da Dívida Ativa são as anuidades devidas por PF e PJ. Os valores recebidos de Dívida Ativa no exercício de 2017 foi de **R\$ 220.544,77** (duzentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Foi inscrito em Dívida Ativa em Fase Administrativo no exercício de 2017 o valor de **R\$ 563.380,08** (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos).

#### **– (-) Ajuste de Perdas Demais Créditos e Valores a Longo Prazo**

Está provisionado como perdas de dívida ativa o valor de **R\$ 462.536,44** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

#### **Imobilizado**

#### **Bens Móveis**

Os bens móveis são registrados pelo custo de aquisição. A composição do Imobilizado do Conselho Regional de Psicologia do DF em 31/12/2017 é de **R\$ 264.892,71** (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), composto da seguinte forma:

<b>Discriminação do Bem</b>	<b>Valor</b>
Mobiliário em Geral	R\$ 93.933,84
Máquinas, Motores e Aparelhos	R\$ 41.058,00
Aparelhos de Comunicação	R\$ 2.536,10
Utensílios de Copa e Cozinha	R\$ 5.644,40
Computadores e Sistemas de Informática	R\$ 72.620,85
Máquinas, Utensílios e Equip. Diversos	R\$ 49.099,52
<b>Total de Bens Móveis</b>	<b>R\$ 264.892,71</b>

### Bens Imóveis

Os bens imóveis são registrados pelo custo de aquisição. A composição do Bens Imóveis o CRP 01 em 31/12/17 é de **R\$ 1.983.223,44** (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), composto da seguinte forma:

Salas e Escritórios .....	R\$ 1.978.996,44
Instalações .....	R\$ 4.227,00

**Total de Bens Imóveis ..... R\$ 1.983.223,44**

Todos dos bens patrimoniais encontram-se registrados em sistema informatizado.

A depreciação dos bens móveis foi calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

<b>Bem</b>	<b>Taxa Depreciação</b>	<b>% Residual</b>
Mobiliário em Geral	10%	10%
Máquinas, Motores e Aparelhos	10%	10%
Utensílios de Copa e Cozinha	5%	10%
Computadores e Sistemas de Informática	5%	10%
Máquinas, Utensílios e Equip. Diversos	10%	10%
Imóveis	4%	20%

Os valores de depreciação registradas em 31/12/2017, estão assim discriminados:

a) Saldo da Depreciação de Bens Móveis até 31/12/2017 ..	R\$ 140.534,45
b) Saldo da Depreciação de Bens Imóveis até 31/12/2017 .	R\$ 457.808,02
<b>c) Total depreciado até 31/12/2017 .....</b>	<b>R\$ 598.342,47</b>

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

#### 4. Passivo Circulante

O passivo a curto prazo, está demonstrado no balanço patrimonial como circulante, destacando-se as seguintes obrigações:

##### Restos a Pagar Processado 2017

O valor escriturado na conta de Restos a Pagar Processado em 31/12/2017 é de **R\$ 58.802,78** (cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos). Sua escrituração obedeceu às normas do artigo 36 da Lei nº 4.320/64.

##### Obrigações Fiscais Federais e Previdenciárias

O valor registrado na conta Obrigações Fiscais Federais e Previdenciárias em 31/12/17 é de **R\$ 30.853,56** (trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). A origem dos valores refere-se a descontos efetuados na folha de pagamento, bem como retenções sobre pagamentos efetuados a PJ.

##### Obrigações de Repartição a Outros Entes

Está registrado em 31/12/17 o valor de **R\$ 19.565,36** (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente a cota parte não repassada.

## Provisão a curto prazo – Férias e outros

O valor registrado na conta de Provisões de férias e outras em 31/12/17 é de **R\$ 134.220,37** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

## Demais obrigações a curto prazo

O valor registrado na conta de Demais Obrigações a Curto Prazo em 31/12/17 é de **R\$ 14.838,00** (catorze mil, oitocentos e trinta e oito reais). A origem dos valores refere-se a descontos efetuados na folha de pagamento, caução e depósitos judiciais.

## 5. Passivo Não Circulante

### 5.1 – Patrimônio Líquido

O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de Superávit e ou Déficit apurados anualmente. Até o Exercício de 2017, o Conselho Regional de Psicologia do DF apresentou um **Superávit Acumulado** no valor de **R\$ 4.496.571,89** (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos).

### 5.2 – Resultado Patrimonial do Exercício

O Resultado Patrimonial foi apurado de acordo com o Artigo 104 da Lei nº 4.320/64. O Conselho Regional de Psicologia do DF – CRP 01 apresentou no exercício de 2017 um **Superávit Patrimonial** no valor de **R\$ 1.405.196,29** (um milhão, quatrocentos e cinco mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos). A composição do Superávit Patrimonial em 31/12/17 é a seguinte:

a) Variação Patrimonial Aumentativa (Receita) .....	R\$ 5.523.841,14
b) (-) Variação Patrimonial Diminutiva (Despesa) .....	(R\$ 4.118.644,85)
c) (=) <b>Superávit Patrimonial apurado em 31/12/17 .....</b>	<b>R\$ 1.405.196,29</b>

O Resultado Patrimonial apurado no exercício de 2017 foi realizado com base no regime de competência da receita e despesa, escriturados no sistema patrimonial.

## 6 – Resultado Orçamentário

O Resultado Orçamentário apurado em 31/12/2017 foi um **Superávit** de **R\$ 826.525,49** (oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstramos:

a) Receita Orçamentária Arrecadada até 31/12/17 ...	R\$ 4.698.893,75
b) Despesa Empenhada até 31/12/17.....	(R\$ 3.872.368,26)
c) <b>(=) Superávit Orçamentário apurado em 31/12/17 ..</b>	<b>R\$ 826.525,49</b>

## 7 – Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro apurado em 31/12/17 é um **Superávit** no valor de **R\$ 1.198.179,06** (um milhão, cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e seis centavos), apurado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 2017, conforme demonstramos:

a) Saldo Disponível apurado em 31/12/17 .....	R\$ 1.456.459,33
b) (-) Passivo Financeiro em 31/12/17 .....	R\$ (258.280,27)
c) <b>(=) Superávit Financeiro em 31/12/17 .....</b>	<b>R\$ 1.198.179,06</b>

## 8 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, volume V, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a demonstração do fluxo de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O Fluxo de Caixa foi elaborado pelo método direto, evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

O Fluxo de Caixa das operações compreende os ingressos decorrentes de receita corrente e ingressos extra-orçamentários, dos desembolsos da despesa corrente, de Restos a Pagar Não Processados e dos desembolsos extra-orçamentários, bem como dos desembolsos da Despesa de Capital.

A demonstração do Fluxo de Caixa de 2017 está assim demonstrada:

<b>INGRESSOS</b>	<b>VALOR</b>
Receita Orçamentária	R\$ 4.698.893,75
Outros Ingressos	R\$ 6.118.468,70
<b>Total de Ingressos</b>	<b>R\$ 10.817.362,45</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	
Despesa Orçamentária	R\$ 3.813.565,48
Outros Desembolsos	R\$ 6.203.819,23
<b>Total de Desembolsos</b>	<b>R\$ 10.017.384,71</b>
<b>Apuração do Fluxo de Caixa no Período</b>	<b>R\$ 799.977,74</b>



Apurou-se no exercício de 2017, um aumento no fluxo de caixa no valor de **R\$ 799.977,74** (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), em relação ao valor apurado no exercício de 2017, correspondente a **121,86%**.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2018.

**ATA Contabilidade e Auditoria Ltda**

CRC DF nº 485

Assessoria Contábil e Financeira do CRP 01

**Demonstrativo das Variações  
Patrimoniais.pdf - Demonstrativo das  
Variações Patrimoniais - Anexo do tópico  
8.4**

## Variações Patrimoniais

VARIÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	5.523.841,14	4.640.303,51	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	4.118.644,85	3.901.040,08
CONTRIBUIÇÕES	4.383.359,24	4.140.039,55	PESSOAL E ENCARGOS	2.218.512,57	2.192.577,79
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.383.359,24	4.140.039,55	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.376.029,32	1.396.974,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.383.359,24	4.140.039,55	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS	1.376.029,32	1.396.974,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	324.883,27	257.709,43	ENCARGOS PATRONAIS	416.603,23	430.172,89
EXPLORAÇÃO DE BENS DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	324.883,27	257.709,43	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	416.603,23	430.172,89
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	324.883,27	257.709,43	BENEFÍCIOS A PESSOAL	425.880,02	365.430,04
VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	250.326,00	192.825,21	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	425.880,02	365.430,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA	74.738,97	59.627,33	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	557.434,22	597.538,31
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	74.738,97	59.627,33	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.329,93	15.278,74
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	175.587,03	133.197,88	CONSUMO DE MATERIAL	17.329,93	15.278,74
MULTAS SOBRE ANUIDADES	175.587,03	133.197,88	SERVIÇOS	439.240,05	482.162,65
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	565.272,63	49.729,32	DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO E JETONS	43.152,50	4.032,50
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	636,00	0,00	SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	30.705,04	102.240,27
RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	636,00	0,00	SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	365.382,51	375.889,88
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	564.636,63	49.729,32	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	100.864,24	100.096,92
INDENIZAÇÕES	1.086,05	49.729,32	DEPRECIACAO	100.864,24	100.096,92
DÍVIDA ATIVA	563.380,08	0,00	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	50.495,73	61.604,87
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	170,50	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	50.495,73	61.604,87
			OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.495,73	61.604,87
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	141.865,75	0,00
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	141.865,75	0,00
			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM PROVISÃO PARA PERDAS DE CRÉDITOS	141.865,75	0,00
			TRIBUTÁRIAS	1.145.949,72	1.035.377,13
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.149,45	5.821,20

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			IMPOSTOS	4.149,45	5.821,20
			CONTRIBUIÇÕES	1.141.800,27	1.029.555,93
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.141.800,27	1.029.555,93
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.386,86	13.941,98
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.386,86	13.941,98
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	4.386,86	13.941,98
<b>Total das Variações Ativas :</b>	<b>5.523.841,14</b>	<b>4.640.303,51</b>	<b>Total das Variações Passivas :</b>	<b>4.118.644,85</b>	<b>3.901.040,08</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>					
<b>Déficit do Exercício</b>			<b>Superávit do Exercício</b>	<b>1.405.196,29</b>	<b>739.263,43</b>
<b>Total</b>	<b>5.523.841,14</b>	<b>4.640.303,51</b>	<b>Total</b>	<b>5.523.841,14</b>	<b>4.640.303,51</b>

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

LEOVANE GREGÓRIO  
TESOUREIRO

305.168.621-20

VANUZA CÉLIA SALES SILVA  
PRESIDENTE

332.340.193-04

ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA  
ASSESSORIA CONTÁBIL

CRC DF 485

151.408.491-00

**Variações Patrimoniais Qualitativas  
(decorrentes da execução orçamentária)**

VARIAÇÕES ATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PASSIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	15.383,55	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00

**Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf -  
Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Anexo  
do t3pico 8.4**

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>		
<b>INGRESSOS</b>		
RECEITA CORRENTE	4.698.893,75	4.118.848,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.901.265,19	3.465.114,23
ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	3.564.086,23	3.168.602,78
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	3.303.139,97	2.949.816,95
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	260.946,26	218.785,83
ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS	294.517,61	253.309,36
PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO	275.097,89	238.521,68
PESSOA JURÍDICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.419,72	14.787,68
FUNDO DE SEÇÕES	42.661,35	43.202,09
RECEITA PATRIMONIAL	42.360,44	37.463,20
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	42.360,44	37.463,20
RECEITA DE SERVIÇOS	282.522,83	220.404,59
EMOLUMENTOS COM INSCRIÇÕES	160.365,52	116.696,48
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	83.360,02	67.318,98
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CERTIDÕES	9.935,27	5.725,59
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	28.862,02	30.663,54
FINANCEIRAS	250.326,00	192.825,21
JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADES	74.738,97	59.627,33
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	175.587,03	133.197,88
MULTAS SOBRE ANUIDADES	30.441,01	22.707,46
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	145.146,02	110.490,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.419,29	203.040,79
DÍVIDA ATIVA	220.544,77	153.311,47
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.238,52	49.729,32
RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	636,00	0,00
OUTROS INGRESSOS	6.118.468,70	3.362.318,77
<b>DESEMBOLSOS</b>		
CREDITO EMPENHADO – PAGO	3.813.565,48	3.739.992,79
DESPEZA CORRENTE	3.798.181,93	3.737.456,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.364.622,14	1.394.582,36
ENCARGOS PATRONAIS	373.034,10	395.746,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.060.525,69	1.947.128,30
OUTROS DESEMBOLSOS	6.203.819,23	3.400.604,99
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES</b>	<b>815.361,29</b>	<b>343.105,11</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>		
<b>DESEMBOLSOS</b>		
INVESTIMENTOS	7.808,55	2.536,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.575,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-15.383,55</b>	<b>-2.536,10</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>DESEMBOLSOS</b>		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	799.977,74	340.569,01
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	656.481,59	315.912,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	1.456.459,33	656.481,59

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

LEOVANE GREGÓRIO  
TESOUREIRO

305.168.621-20

VANUZA CÉLIA SALES SILVA  
PRESIDENTE

332.340.193-04

ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA  
ASSESSORIA CONTÁBIL  
CRC DF 485  
151.408.491-00

# 9 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

O CRP 01/DF segue as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Não houve nenhuma recomendação específica do TCU para o Conselho Regional no exercício de 2017.

### 9.1 DETERMINAÇÕES DO TCU

---

Não houve nenhuma determinação do TCU para o CRP 01/DF.

### 9.2 RECOMENDAÇÕES DE CONTROLE INTERNO

---

Não houve nenhuma determinação do TCU para o CRP 01/DF.

### 9.3 DANOS AO ERÁRIO

---

Não houve nenhum dano ao erário em 2017. Em função disso, não foi instaurada nenhuma medida administrativa.



# 10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

## 10.1 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

---

Não há.

# 11 - ANEXOS E APÊNDICES

## INTRODUÇÃO SEÇÃO

Disponibilizados aqui documentos que consideramos relevantes para a apreciação deste relatório.

### 11.1 ANEXOS E APÊNDICES

---

ANEXO - lei\_1971\_5766 PDF.pdf - Vide anexo do tópico 11.1 no final da seção

ANEXO - Portaria PDV.pdf - Vide anexo do tópico 11.1 no final da seção

ANEXO - Regimento APROVADO.pdf - Vide anexo do tópico 11.1 no final da seção

ANEXO - Resolucao PDV.pdf - Vide anexo do tópico 11.1 no final da seção

# **lei\_1971\_5766 PDF.pdf - Anexo do t3pico**

## **11.1**

# **LEI nº 5.766 de 20-12-1971**

Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## ***CAPÍTULO I Dos Fins***

Art. 1º - Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, constituindo, em seu conjunto, uma autarquia, destinados a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.

## ***CAPÍTULO II Do Conselho Federal***

Art. 2º - O Conselho Federal de Psicologia é o órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal.

Art. 3º - O Conselho Federal será constituído de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, brasileiros, eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, na Assembléia dos Delegados Regionais.

Art. 4º - O Conselho Federal deverá reunir-se, pelo menos, uma vez mensalmente, só podendo deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As deliberações sobre as matérias de que tratam as alíneas j, m, e o; do artigo 6º, só terão valor quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Federal.

§ 2º - O Conselheiro que faltar, durante o ano, sem licença prévia do Conselho, a 5 (cinco) reuniões, perderá o mandato.

§ 3º - A substituição de qualquer membro, em suas faltas e impedimentos, se fará pelo respectivo suplente.

Art. 5º - Em cada ano, na primeira reunião, o Conselho Federal elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no Regimento.

§ 1º - Além de outras atribuições, caberá ao Presidente:

- a) representar o Conselho Federal, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) zelar pela honorabilidade e autonomia da Instituição e pelas leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de psicólogo;

c) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia dos Delegados Regionais.

§ 2º - O Presidente será, em suas faltas e impedimentos, substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 6º - São atribuições do Conselho Federal:

a) elaborar seu regimento e aprovar os regimentos organizados pelos Conselhos Regionais;

b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo;

c) expedir as resoluções necessárias ao cumprimento das leis em vigor e das que venham modificar as atribuições e competências dos profissionais de Psicologia;

d) definir, nos termos legais, o limite de competência do exercício profissional, conforme os cursos realizados ou provas de especialização prestadas em escolas ou institutos profissionais reconhecidos;

e) elaborar e aprovar o Código de Ética Profissional do Psicólogo;

f) funcionar como tribunal superior de ética profissional;

g) servir de órgão consultivo em matéria de Psicologia;

h) julgar, em última instância, os recursos das deliberações dos Conselhos Regionais;

i) publicar, anualmente, o relatório de seus trabalhos e a relação de todos os psicólogos registrados;

j) expedir resoluções e instruções necessárias ao bom funcionamento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais, inclusive no que tange ao procedimento eleitoral respectivo;

l) aprovar as anuidades e demais contribuições a serem pagas pelos psicólogos;

m) fixar a composição dos Conselhos Regionais, organizando-os à sua semelhança e promovendo a instalação de tantos Conselhos quantos forem julgados necessários, determinando suas sedes e zonas de jurisdição;

n) propor ao poder competente alterações da legislação relativa ao exercício da profissão de psicólogo;

o) promover a intervenção nos Conselhos Regionais, na hipótese de sua insolvência;

p) dentro dos prazos regimentais, elaborar a proposta orçamentária anual a ser apreciada pela Assembléia dos Delegados Regionais, fixar os critérios para a elaboração das propostas orçamentárias regionais e aprovar os orçamentos dos Conselhos Regionais;

q) elaborar a prestação de contas e encaminhá-la ao Tribunal de Contas.

### ***CAPÍTULO III Dos Conselhos Regionais***

Art. 7º - Os membros dos Conselhos Regionais, efetivos e suplentes, serão brasileiros, eleitos pelos profissionais inscritos na respectiva área de ação em escrutínio secreto, pela forma estabelecida no Regimento.

Parágrafo único - O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será de 3 (três) anos, permitida a reeleição uma vez.

Art. 8º - Em cada ano, na primeira reunião, cada Conselho Regional elegerá seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, cujas atribuições serão fixadas no respectivo Regimento.

Art. 9º - São atribuições dos Conselhos Regionais:

- a) organizar seu regimento, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- b) orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão em sua área de competência;
- c) zelar pela observância do código de ética profissional, impondo sanções pela sua violação;
- d) funcionar como tribunal regional de ética profissional;
- e) sugerir ao Conselho Federal as medidas necessárias à orientação e fiscalização do exercício profissional;
- f) eleger dois delegados-eleitores para a assembléia referida no artigo 3º;
- g) remeter, anualmente, relatório ao Conselho Federal, nele incluindo relações atualizadas dos profissionais inscritos, cancelados e suspensos;
- h) elaborar a proposta orçamentária anual, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;
- i) encaminhar a prestação de contas ao Conselho Federal para os fins do item "q" do art. 6º.

### ***CAPÍTULO IV Do Exercício da Profissão e das Inscrições***

Art. 10 - Todo profissional de Psicologia, para o exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua área de ação.

Parágrafo único - Para a inscrição é necessário que o candidato:

- a) satisfaça às exigências da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962;
- b) não seja ou esteja impedido de exercer a profissão;
- c) goze de boa reputação por sua conduta pública.

Art. 11 - Os registros serão feitos nas categorias de Psicólogo e Psicólogo Especialista.

Art. 12 - Qualquer pessoa ou entidade poderá representar o Conselho Regional contra o registro de um candidato.

Art. 13 - Se o Conselho Regional indeferir o pedido de inscrição, o candidato terá direito de recorrer ao Conselho Federal, dentro do prazo fixado no Regimento.

Art. 14 - Aceita a inscrição, ser-lhe-á expedida pelo Conselho Regional a Carteira de Identidade Profissional, onde serão feitas anotações relativas à atividade do portador.

Art. 15 - A exibição da Carteira referida no artigo anterior poderá ser exigida por qualquer interessado para verificar a habilitação profissional.

## ***CAPÍTULO V Do Patrimônio e da Gestão Financeira***

Art. 16 - O Patrimônio do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais será constituído de:

I - doações e legados;

II - dotações orçamentárias do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

III - bens e valores adquiridos;

IV - taxas, anuidades, multas e outras contribuições a serem pagas pelos profissionais.

Parágrafo único - Os quantitativos de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser depositados em contas vinculadas no Banco do Brasil, cabendo 1/3 (um terço) do seu montante ao Conselho Federal.

Art. 17 - O orçamento anual do Conselho Federal será aprovado mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia dos Delegados Regionais.

Art. 18 - Para a aquisição ou alienação de bens que ultrapassem 5 (cinco) salários - mínimos, se exigirá a condição estabelecida no artigo anterior, devendo-se observar, nos casos de concorrência pública, os limites fixados no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Parágrafo único - A aquisição ou alienação dos bens de interesse de um Conselho Regional dependerá de aprovação prévia da respectiva Assembléia Geral.

## ***CAPÍTULO VI Das Assembléias***

Art. 19 - Constituem a Assembléia dos Delegados Regionais os representantes dos Conselhos Regionais.

Art. 20 - A Assembléia dos Delegados Regionais deverá reunir-se ordinariamente, ao menos, uma vez por ano, exigindo-se, em primeira convocação, o quorum da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Nas convocações subseqüentes a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

§ 2º - A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Federal realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

§ 3º - A Assembléia poderá reunir-se extraordinariamente a pedido justificado de 1/3 (um terço) de seus membros, ou por iniciativa do Presidente do Conselho Federal.

Art. 21 - À Assembléia dos Delegados Regionais compete, em reunião previamente convocada para esse fim e por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes:

- a) eleger os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes;
- b) destituir qualquer dos membros do Conselho Federal que atentem contra o prestígio, o decoro ou o bom nome da classe.

Art. 22 - Constituem a Assembléia Geral de cada Conselho Regional os Psicólogos nele inscritos, em pleno gozo de seus direitos e que tenham na respectiva jurisdição, a sede principal de sua atividade profissional.

Art. 23 - A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano, exigindo-se em primeira convocação o quorum da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - Nas convocações subseqüentes, a Assembléia poderá reunir-se com qualquer número.

§ 2º - A reunião que coincidir com o ano do término do mandato do Conselho Regional realizar-se-á dentro de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à expiração do mandato.

§ 3º - A Assembléia Geral poderá reunir-se extraordinariamente a pedido justificado de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros ou por iniciativa do Presidente do Conselho Regional respectivo.

§ 4º - O voto é pessoal e obrigatório, salvo doença ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

Art. 24 - À Assembléia Geral compete:

- a) eleger os membros do Conselho Regional e respectivos suplentes;
- b) propor a aquisição e alienação de bens, observado o procedimento expresso no art. 18;



c) propor ao Conselho Federal, anualmente, a tabela de taxas, anuidade e multas, bem como de quaisquer outras contribuições;

d) deliberar sobre questões e consultas submetidas à sua apreciação;

e) por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes, em reunião previamente convocada para esse fim, destituir o Conselho Regional ou qualquer de seus membros, por motivo de alta gravidade, que atinja o prestígio, o decoro ou o bom nome da classe.

Art. 25 - As eleições serão anunciadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em órgão de imprensa oficial da região, em jornal de ampla circulação e por carta.

Parágrafo único - Por falta não justificada à eleição, poderá o membro da Assembléia incorrer na multa de um salário - mínimo regional, duplicada na reincidência, sem prejuízo de outras penalidades.

## ***CAPÍTULO VII Da Fiscalização Profissional e das Infrações Disciplinares***

Art. 26 - Constituem infrações disciplinares além de outras:

I - transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III - solicitar ou receber de cliente qualquer favor em troca de concessões ilícitas;

IV - praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V - não cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade dos Conselhos em matéria da competência destes, depois de regularmente notificado;

VI - deixar de pagar aos Conselhos, pontualmente, as contribuições a que esteja obrigado.

Art. 27 - As penas aplicáveis por infrações disciplinares são as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - censura;

IV - suspensão do exercício profissional, até 30 (trinta) dias;

V - cassação do exercício profissional, "ad referendum" do Conselho Federal.

Art. 28 - Salvo os casos de gravidade manifesta, que exijam aplicação imediata da penalidade mais séria, a imposição das penas obedecerá à graduação do artigo anterior.

Parágrafo único - para efeito da cominação de pena, serão consideradas especialmente graves as faltas diretamente relacionadas com o exercício profissional.

Art. 29 - A pena da multa sujeita o infrator ao pagamento de quantia fixada pela decisão que a aplicar, de acordo com o critério da individualização da pena.

Parágrafo único - A falta do pagamento da multa, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação da penalidade imposta, acarretará a cobrança da mesma por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 30 - Aos não inscritos nos Conselhos que, mediante qualquer forma de publicidade, se propuserem o exercício da Profissão de Psicólogo serão aplicadas as penalidades cabíveis pelo exercício ilegal da Profissão.

Art. 31 - Compete aos Conselhos Regionais a aplicação das penalidades cabendo recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da punição.

Art. 32 - Os Presidentes do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais têm qualidade para agir, mesmo criminalmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições da lei e, em geral, em todos os casos que digam respeito às prerrogativas, à dignidade e ao prestígio da Profissão de Psicólogo.

## ***CAPÍTULO VIII Disposições Gerais e Transitórias***

Art. 33 - Instalados os Conselhos Regionais de Psicologia, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para

inscrição dos já portadores do registro profissional do Ministério da Educação e Cultura nos termos da Lei n.º 4.119, de 27 de agosto de 1962, regulamentada pelo Decreto nº 53.464, de 21 de janeiro de 1964.

Art. 34 - A emissão, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, da carteira profissional, será feita mediante a simples apresentação da carteira de identidade profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 35 - O regime jurídico do pessoal dos Conselhos será o da legislação trabalhista.

Parágrafo único - Os respectivos Presidentes, mediante representação ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, poderão solicitar a requisição de servidores da administração direta ou autárquica, na forma e condições da legislação pertinente.

Art. 36 - Durante o período de organização do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais, o Ministro do Trabalho e Previdência Social ceder-lhes-á locais para

as respectivas sedes e, mediante requisição do Presidente do Conselho Federal, fornecerá o material e o pessoal necessário ao serviço.

Art. 37 - Para constituir o primeiro Conselho Federal de Psicologia, o Ministério do Trabalho e Previdência Social convocará Associações de Psicólogos com personalidade jurídica própria, para elegerem, através do voto de seus delegados, os membros efetivos e suplentes desse Conselho.

§ 1º - Cada uma das Associações designará, para os fins deste artigo, 2 (dois) representantes profissionais já habilitados ao exercício da profissão.

§ 2º - Presidirá a eleição 1 (um) representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por ele designado,

coadjuvado por 1 (um) representante da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 38 - Os membros dos primeiros Conselhos Regionais de Psicologia a serem criados, de acordo com o art. 7º serão designados pelo Conselho Federal de Psicologia.

Art. 39 - O Poder Executivo providenciará a expedição do regulamento desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 40 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Brasília, 20 de dezembro de 1971.**

**Emílio G. Médici**

**Jarbas G. Passarinho**

**Júlio Barata**

# **Portaria PDV.pdf - Anexo do t3pico 11.1**

**PORTARIA Nº 005/2018**

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
DO DISTRITO FEDERAL – CRP-01

EFETIVA RESCISÃO CONTRATUAL E A  
RESPECTIVA EXONERAÇÃO DE CARGOS DE  
FUNCIONÁRIOS DO CRP-01

A CONSELHEIRA PRESIDENTE E O CONSELHEIRO SECRETÁRIO do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal - CRP-01, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 12, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia, por meio da Resolução CFP nº 14/2001 e com base Resolução CRP-01 nº 02/2017, de 07 de novembro de 2017, que estabelece orientações e procedimentos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal relativos ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV,

Resolve:

Art. 1º - Efetivar a Rescisão Consensual e a respectiva exoneração dos cargos de ANNA BEATRIZ VILLELA FERREIRA, Analista Técnica, a partir de 19 de janeiro de 2018; e ELIANA AMORIM DE LACERDA, Psicóloga Fiscal, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 01 de fevereiro de 2018.



**Andreza Sorrentino**  
Conselheira Presidente  
Conselho Regional de Psicologia do  
Distrito Federal – CRP-01



**Vitor Barros Rego**  
Conselheiro Secretário  
Conselho Regional de Psicologia do  
Distrito Federal – CRP-01

# **Regimento APROVADO.pdf - Anexo do tópico 11.1**



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

## REGIMENTO INTERNO

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – CRP-01

#### TÍTULO I DA ENTIDADE

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, identificado pela sigla (CRP-01), doravante denominado Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, tem como finalidade fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo, competindo-lhe orientar, disciplinar e zelar pela fiel observância dos princípios éticos profissionais, e contribuir para o desenvolvimento da psicologia enquanto ciência e profissão.

**Parágrafo único** – O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 tem sede e foro na cidade de Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 2º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 tem como atribuições, além de outras contidas na legislação pertinente ou as que lhe forem conferidas pelo Conselho Federal de Psicologia:

I - Adotar as medidas e procedimentos necessários a permanente orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Psicólogo, de acordo com a legislação pertinente;

II - Adotar medidas e procedimentos para preservação do livre exercício da profissão de Psicólogo bem como o respeito às suas prerrogativas e direitos profissionais;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

- III - Executar os serviços concernentes ao registro profissional dos Psicólogos, realizando as inscrições e cancelamentos de registros, expedindo aos inscritos Carteira de Identidade Profissional;
- IV - Funcionar como tribunal regional de ética profissional;
- V - Servir de órgão consultivo, em matéria de Psicologia, ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário do Distrito Federal, bem como às instituições públicas e privadas locais;
- VI - Elaborar proposta orçamentária anual, submetendo-a a apreciação do Conselho Federal de Psicologia;
- VII - Encaminhar, anualmente, a prestação de contas ao Conselho Federal de Psicologia, para os fins determinados em lei;
- VIII - Encaminhar, anualmente, ao Conselho Federal de Psicologia, relatório geral de suas atividades;
- IX - Sempre que necessário, providenciar as medidas para instalação da Assembleia Geral dos Psicólogos inscritos na Região;
- X - Conceder licenças a seus membros, apreciar renúncias e declarar perdas de mandato, nos casos previstos neste Regimento;
- XI - Julgar o comportamento funcional de seus membros e impor-lhes sanções, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;
- XII - Arrecadar anuidades, taxas e demais emolumentos, promovendo o repasse da arrecadação na forma da lei e observadas as normas expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia;
- XIII - Organizar e manter atualizado o registro dos psicólogos inscritos, remetendo relações nominais ao Conselho Federal de Psicologia;
- XIV - Expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do CFP;
- XV - Promover a realização do Congresso Regional, onde serão eleitos os Delegados do Congresso Nacional, de acordo com os critérios definidos pela Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras;
- XVI - Capacitar, quando preciso, delegados da sua jurisdição para a participação no Congresso Nacional;
- XVII - Aprovar o regimento dos Congressos Regionais de acordo com o regimento do Congresso Nacional.





Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

## TÍTULO II DA INFRAESTRUTURA

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 3º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 é constituído por 9 (nove) Conselheiros Efetivos e 9 (nove) Conselheiros Suplentes, podendo este quantitativo sofrer alteração em função de Resoluções do Conselho Federal de Psicologia que regulamente a matéria.

**§ 1º** - O mandato do Conselheiro Regional é de 3 (três) anos, permitida a reeleição consecutiva por uma vez.

**§ 2º** - Consideram-se como cumpridos os mandatos interrompidos por renúncia após a posse.

**Art. 4º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões;
- IV - Congresso Regional;
- V - Assembleias.

**§ 1º** - Quando necessário, serão constituídos Grupos de Trabalho para fins específicos e com prazo determinado consoante o disposto neste Regimento.

**§ 2º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 atendendo o disposto na alínea "a" do Art. 24 da Lei 5.766 e o disposto no Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Psicologia, nomeará Comissão Eleitoral, no ano em que se encerra o mandato dos membros do Plenário, para organizar e realizar o processo eleitoral.

**§ 3º** - Para o bom desempenho de suas atribuições, o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 poderá contar com assessorias de caráter permanente ou transitório, exercidas por profissionais legalmente habilitados e em dia com suas obrigações financeiras, escolhidos em função de sua competência e idoneidade.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

**§ 4º** As Assessorias serão criadas ou extintas pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, e terão seu vínculo profissional em conformidade com as normas legais.

## **CAPITULO II DO QUADRO DE PESSOAL**

**Art. 5º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 funcionará no horário de 08h00min as 18h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira, ressalvados os feriados nacionais e locais.

**Art. 6º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 disporá de quadro de pessoal permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 7º** - O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 poderá contratar pessoal para ocupar Cargos Comissionados de livre provimento e exoneração, bem como estagiários em razão de necessidade específica, de acordo com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO III DO PLENÁRIO**

**Art. 8º** - O Plenário é constituído pelo conjunto dos conselheiros eleitos pela categoria e atua como órgão deliberativo do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01.

**Art. 9º** - Compete privativamente ao Plenário:

I - Eleger e empossar a diretoria do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

II - Propor, apreciar e decidir sobre resoluções destinadas a regulamentar e executar o exercício da profissão de Psicólogo em sua jurisdição;

III - Fixar, alterar e arrecadar anuidades, taxas, emolumentos e multas e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, em conformidade com a legislação vigente e com as Resoluções do CFP;

IV - Apreciar, aprovar o valor dos JETONS, diárias e ajudas de custo por meio de resolução específica, respeitadas as resoluções do Conselho Federal de Psicologia sobre a matéria;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

- V - Apreciar e aprovar reajustes salariais, aumento do quantitativo de recursos humanos, criação de cargos e funções e qualquer outro benefício que implique em aumento de despesa;
- VI - Apreciar e aprovar o Plano de ação da gestão; os Planos de Cargos e Salários, as prestações de contas da Diretoria, da Tesouraria, bem como a previsão orçamentária e o orçamento anual;
- VII - Apreciar e decidir sobre os pedidos de inscrição do Psicólogo;
- VIII - Apreciar, aceitar ou declarar impedimento de conselheiro efetivo ou suplente, de membros da Diretoria, das Comissões e dos Grupos de Trabalho; bem como pedidos de licenças, renúncias ou afastamento;
- IX - Constituir Grupo de Trabalho para organizar o Regimento Interno do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, submetendo-o à aprovação do Conselho Federal;
- X - Aprovar o Regimento dos Congressos Regionais de acordo com Regimento do Congresso Nacional;
- XI - Eleger os conselheiros representantes do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 para participação na Assembleia das Políticas Administrativas e Financeiras – APAF e na Assembleia de Delegados Regionais;
- XII - Sugerir ao Conselho Federal de Psicologia as medidas necessárias à orientação e fiscalização do exercício profissional;
- XIII - Zelar pela observância do Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- XIV - Determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo, conforme o caso, quando houver indício de irregularidade de natureza administrativa ou financeira no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;
- XV - Impor sanções previstas neste Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV DA DIRETORIA**

**Art. 10º** - A Diretoria, órgão responsável pela operacionalização de diretrizes e decisões do Plenário, é constituída por conselheiros efetivos que exercem os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pela Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP - 01, no dia 27 de



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

setembro de cada ano, sendo a posse realizada imediatamente, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse e Compromisso.

**§ 1º** - Verificando empate entre os candidatos para o preenchimento de qualquer dos cargos, proceder-se-á tantos escrutínios quantos forem necessários até que se obtenha um nome vencedor. Caso os Conselheiros não cheguem a um consenso, será realizado sorteio entre os respectivos candidatos.

**§ 2º** - Em caso de afastamento e por ausência, sem motivo justificado, a 5 (cinco) reuniões, consecutivas ou intercaladas em cada ano, salvo por motivo de doença, quando ocorrerá a substituição automática por indicação do Plenário. Cessado o motivo de doença, o Conselheiro eleito retoma seu cargo na diretoria.

**Art. 11** - Aos Diretores do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, além das responsabilidades próprias de membro da Diretoria, compete:

I – Planejar as atividades das áreas sob sua responsabilidade delineando diretrizes e metas a serem atingidas pelas unidades que a compõem, observados os objetivos e decisões da Plenária;

II - Instituir atos normativos complementando ou regulamentando matérias, observados os atos hierarquicamente superiores;

III - Propor alterações na estrutura organizacional do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

IV – Articular-se com as demais áreas no que se refere a assunto de seu campo de atuação.

**Art. 12** - São atribuições do Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, afora outras legalmente cometidas:

I - Representar o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;

II - Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as resoluções e instruções do Conselho Federal de Psicologia;

III - Expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia;

IV - Coordenar a execução do Plano de Ação de cada comissão aprovado pelo Plenário;

V - Convocar Suplentes para a substituição dos Conselheiros Efetivos;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

- VI - Presidir, suspender, adiar e encerrar as reuniões;
- VII - Superintender os serviços do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;
- VIII - Assinar, conjuntamente com o Secretário ou Tesoureiro, as resoluções, instruções normativas, portarias e demais atos normativos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;
- IX - Autorizar despesas e assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, os cheques e demais documentos relativos à receita e despesas do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;
- X - Providenciar as medidas para instalação da Assembléia Geral dos Psicólogos inscritos na Região sempre que necessário;
- XI - Julgar o comportamento de seus funcionários e impor-lhes sanções, quando for o caso, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;
- XII - Zelar pela honorabilidade e autonomia da instituição e pelas leis e regulamentos referentes ao exercício da profissão de Psicólogo;
- XIII – Exercer o direito do voto de qualidade.

**Art. 13 - São atribuições do Vice-Presidente:**

I - Assessorar, em caráter permanente, o Presidente do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 e substituí-lo em suas licenças, ausências e impedimentos, bem como executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

II - Supervisionar as atividades das comissões e dos Grupos de Trabalho delineando diretrizes e metas a serem atingidas observadas as decisões da Plenária.

Parágrafo Único - No exercício da presidência, o Vice-Presidente fica incumbido de todas as funções e atividades legais e regimentais conferidas ao cargo.

**Art. 14 - São atribuições do Tesoureiro:**

I - Dirigir e acompanhar as atividades da área financeira e contábil;

II – Fiscalizar os serviços de contabilidade, bem como os documentos concernentes às finanças do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

III - Firmar com o Presidente os atos de responsabilidade financeira e patrimonial;

IV - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

V - Providenciar as medidas necessárias à realização da receita do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

VI - Coordenar a elaboração de balancetes mensais e balanços anuais;

VII - Coordenar a elaboração da prestação de contas anual do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

VIII - Propor à Diretoria, medidas e procedimentos relativos ao funcionamento da área financeira e contábil da Entidade;

IX - Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos concernentes às finanças e ao patrimônio do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

X - Apresentar à Plenária os balancetes mensais;

XI - Encaminhar a proposta orçamentária e a prestação de contas de cada ano, que, após aprovadas, serão encaminhadas ao Conselho Federal de Psicologia, observadas as instruções dele emanadas para esse fim.

XII - Encaminhar os balancetes mensais ao Conselho Federal de Psicologia, até 15 (quinze) dias após o encerramento do período ao qual corresponde.

**Art.15** - São atribuições do Secretário, como membro da Diretoria;

I - Dirigir e acompanhar as atividades de todos os funcionários;

II - Subscrever os termos de posse e compromisso dos membros do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

III - Lavrar ou supervisionar a lavratura das atas das reuniões do Plenário e da Diretoria;

IV - Expedir certidões;

V - Exercer a Presidência nas faltas e impedimentos simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente;

VI - Preparar as matérias das reuniões do Conselho, dando-lhes posteriormente a devida destinação;

VII - Assinar a correspondência do Conselho, inclusive em nome do Presidente, quando autorizado;

VIII - Responsabilizar-se pela tramitação de documentos e processos;

## CAPÍTULO V DAS COMISSÕES



**Art. 16** - As Comissões Permanentes do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 são:

- I - Comissão de Orientação e Fiscalização - COF;
- II - Comissão de Ética Profissional - COE;
- III – Comissão de Títulos de Especialistas – CTE.

**Parágrafo Único** - Outras Comissões poderão ser criadas por decisão do Plenário, em função da necessidade de estudos e programas em áreas específicas, de interesse da psicologia como ciência e profissão.

## **DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 17** - A Comissão de Orientação e Fiscalização - COF possui o objetivo de coordenar e executar as atividades de orientação e fiscalização do exercício profissional na área de jurisdição e assistir ao Plenário nos assuntos de sua competência.

**Art. 18** - A Comissão de Orientação e Fiscalização do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 será constituída de, no mínimo, três membros eleitos pelo Plenário, sendo presidida por um conselheiro efetivo, podendo os demais ser conselheiros efetivos, suplentes ou psicólogos convidados.

**Art. 19** - São atribuições da Comissão de Orientação e Fiscalização - COF:

- I - Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pela autarquia para a área;
- II- Acompanhar o trabalho do Coordenador e dos fiscais, determinando, orientando e supervisionando seus serviços;
- III- Sugerir ao Plenário novos procedimentos de fiscalização, necessidade da substituição ou concurso de novos fiscais;
- IV - Propor e assessorar ao Plenário sobre decisões a respeito de medidas em sua área;
- V - Informar, ao Plenário, todas as suas ações por intermédio de atas, boletins informativos internos ou relatos em sessão plenária;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

VI - Decidir sobre assuntos de rotina, de acordo com diretrizes fixadas pelo Plenário em consonância com as normas e diretrizes gerais da autarquia;

VII - Programar, convocar e realizar reuniões sobre assuntos de sua competência, recorrendo a serviços de assessoria, quando necessário;

VIII - Conduzir as ações, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas à orientação e fiscalização do exercício profissional; assim como aquelas correlatas que lhe sejam atribuídos pelo Plenário;

VIII - Submeter ao Plenário, para aprovação, os projetos e o calendário de suas atividades;

IX - Promover articulação com as demais Comissões do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

X - Informar a sociedade e os psicólogos de sua jurisdição a respeito das normas e princípios éticos da profissão, por meio dos veículos disponíveis e julgados mais adequados, tais como:

a) Reuniões com os profissionais, por área de atividade e local, para avaliação crítica da prática profissional;

b) Reuniões com Sindicatos, Associações de Psicólogos, Cooperativas e Entidades afins, viabilizando ação conjunta, de orientação ao exercício profissional;

c) Contatos com entidades formadoras, supervisores, alunos, professores de disciplinas profissionalizantes, para acompanhar os estágios em andamento, visando com isto assegurar a qualidade da formação, respeitados os limites da competência, tanto do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, quanto da entidade formadora, informando sobre a entidade e os princípios éticos da profissão;

d) Contato com órgãos da Administração Pública visando influenciar na política de prestação de serviços ao público e melhoria das condições vigentes;

e) Contato com entidades empregadoras e/ou prestadoras de serviços psicológicos.

## DA COMISSÃO DE ÉTICA

**Art. 20** - A Comissão de Ética, órgão especial de assessoramento ao Plenário e à Diretoria do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 para a aplicação do Código de Ética Profissional e do Código de Processamento Disciplinar será constituída de, no mínimo, três membros eleitos pelo Plenário, sendo presidida





Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

por um conselheiro efetivo, podendo os demais ser conselheiros efetivos, suplentes ou psicólogos convidados.

**Art. 21 - Cabe à Comissão de Ética:**

I - Conduzir os processos éticos, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas a sua competência;

II – Apropriar-se da legislação interna e externa referente ao exercício profissional, bem como das diretrizes definidas pela autarquia para a área;

III - Submeter ao Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, para aprovação, os projetos e o calendário de suas atividades;

IV - Propor ao Plenário decisões a respeito de medidas em sua área, implementando as ações para o cumprimento das decisões;

V - Informar todas as suas ações por intermédio de atas, boletins informativos internos ou relatos em sessão plenária;

VI - Decidir sobre assuntos de rotina, de acordo com diretrizes fixadas pelo Plenário;

VII - Programar, convocar e realizar reuniões sobre assuntos de sua competência;

VIII - Conduzir os processos, responder a consultas e tomar as medidas relacionadas à legislação interna, ao Código de Ética Profissional do Psicólogo, assim como todos aqueles correlatos que lhe sejam atribuídos pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

IX - Trabalhar em articulação com as demais Comissões do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01;

X - Exercer as atribuições de sua Comissão definidas no Código de Processamento Disciplinar.

## DA COMISSÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALISTAS

**Art. 22 -** A Comissão de Títulos de Especialistas, órgão especial de assessoramento ao Plenário e à Diretoria do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, será presidida por um conselheiro eleito pelo Plenário, podendo ser conselheiro efetivo ou suplente, e por mais dois membros, também indicados pelo Plenário, podendo ser conselheiro efetivo, suplentes ou psicólogo convidado. Compete à Comissão de Títulos de Especialistas:

I - Receber e apreciar a documentação para pedido de concessão de Título de Especialista;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

- II - Emitir parecer sobre a concessão de Título de Especialista em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia;
- III - Encaminhar a documentação e o parecer da comissão para o Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 para o parecer conclusivo sobre a concessão de Título de Especialista;
- IV- Promover encontros para o aprimoramento e divulgação das Especialidades em Psicologia de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Psicologia;
- V- Propor ao Conselho Federal de Psicologia o reconhecimento de nova especialidade.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

## **CAPÍTULO VI DO CONGRESSO NACIONAL E DO CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA**

**Art. 23** - O Congresso Nacional de Psicologia – CNP é a instância máxima de deliberação responsável por estabelecer as diretrizes para a atuação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Psicologia no triênio subsequente a sua realização, que ocorrerá a cada três anos.

**Art. 24** - Compete ao Congresso Regional de Psicologia:

I - Eleger os delegados do Congresso Nacional de Psicologia, de acordo com os critérios definidos pela Assembléia de Política Administrativa e Financeira - APAF do Sistema Conselhos de Psicologia;

II – Analisar as teses apresentadas;

III - Encaminhar as teses aprovadas ao Congresso Nacional de Psicologia.

IV - Custear e promover a realização dos congressos regionais onde serão eleitos os Delegados do Congresso Nacional, consoante critério a ser definido pela Assembléia das Políticas Administrativas e Financeiras - APAF.

**§ 1º** - O Congresso Regional de Psicologia dar-se-á em conformidade com as diretrizes do Congresso Nacional de Psicologia que é a instância máxima de deliberação.

**§ 2º** - O Congresso Regional de Psicologia será a data limite para inscrição das chapas para o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01.

## **CAPÍTULO VII DAS ASSESSORIAS**

**Art. 25** - Para o bom desempenho de suas atribuições, o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 poderá contar com assessorias de caráter permanente ou transitório, exercidas por profissionais legalmente habilitados, escolhidos em função de sua competência e idoneidade.

**Art. 26** - Os assessores terão seu vínculo profissional com o Conselho Regional de Psicologia estabelecido de conformidade com as normas legais.

**Parágrafo único** - As Assessorias serão aprovadas ou extintas pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

## **CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA DOS DELEGADOS**

**Art. 27** - A Assembléia dos Delegados é constituída por delegados membros dos Conselhos Regionais de Psicologia.

**Parágrafo único** - Compete ao Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 em atendimento ao disposto nos artigos 16 a 23 do Capítulo III Seção I do Decreto 79.822/77, indicar, quando da convocação, 02 (dois) conselheiros/delegados para participar da Assembléia Geral dos Delegados Regionais.

## **CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 28** - A Assembleia Geral do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 será constituída dos psicólogos nele inscritos, em pleno gozo de seus direitos e que tenham o registro principal na respectiva jurisdição.

**Art. 29** - A Assembleia Geral terá sua competência em conformidade com o art. 24 a 30, com seus respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº. 79.822/77 ou outra legislação que o vier substituir.

## **TÍTULO III DOS CONSELHEIROS, DA ELEGIBILIDADE E DO MANDATO**

**Art. 30** - Os membros do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 são eleitos por maioria de votos, em escrutínio secreto, na forma estabelecida na Lei 5.766/71 e no Decreto 79.822/77 e no Regimento Eleitoral do Conselho Federal de Psicologia que disciplina a matéria.

**Art. 31** - São condições de elegibilidade para o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01:

- I - Ser cidadão brasileiro;
- II - Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- III - Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;
- IV - Ter inscrição principal no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 e domicilio na jurisdição correspondente;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

V - Inexistir contra si condenação criminal a pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal;

VI - Inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos;

VII - Estar quites com a tesouraria do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.

**Parágrafo Único** - Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição de chapas.

**Art. 32** - São impedimentos para a candidatura ao Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, além dos constantes do artigo anterior:

I - Ocupar cargo na diretoria do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 para o qual esteja concorrendo, no período de 3 (três) meses que antecede a realização do pleito;

II - Ocupar cargo ou função com vínculo empregatício, ou manter contrato de prestação de serviço no âmbito dos Conselhos de Psicologia;

III - Ter perdido mandato eletivo em Conselho de Psicologia, excluídos os casos de renúncia e por ausência em plenário, conforme Regimento Interno do CFP;

IV - Integrar a Comissão Regional Eleitoral ou a Comissão Eleitoral Regular do Conselho Federal;

V - Ser responsável, comprovadamente, por irregularidades de natureza administrativa ou financeira por intermédio de condenação em processo disciplinar funcional, quando no exercício de mandato de diretor ou conselheiro efetivo do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01.

**Parágrafo único** - É incompatível o exercício coincidente de mandatos em duas esferas da entidade, não sendo possível a posse em uma delas enquanto não ocorrer renúncia à outra.

**Art. 33** - O Conselheiro assumirá seu mandato mediante assinatura do Termo de Posse e Compromisso.

**Art. 34** - A substituição do Conselheiro Efetivo, em suas faltas, licenças e impedimentos, far-se-á por suplente convocado pelo Presidente e designado pelo Plenário, salvo os casos já previstos neste Regimento.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

**Art. 35** - Os cargos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 considerar-se-ão vagos nas hipóteses de falecimento, renúncia ou perda de mandato de conselheiro Efetivo.

**Art. 36** - A vacância por perda de mandato de Conselheiro Efetivo ocorrerá:

I - Por renúncia;

II - Em decorrência do cancelamento de sua inscrição profissional;

III - Em virtude da suspensão ou cassação do exercício profissional;

IV - Por condenação a pena superior a 2(dois) anos, em consequência de sentença judicial transitada em julgado;

V - Por falta, em Plenário, a 5 (cinco) sessões consecutivas ou intercaladas, em cada ano, injustificadas ou cujas justificativas não tenham sido aceitas pelo Plenário;

VI - Por condenação, em processo disciplinar funcional, à pena de suspensão ou destituição das funções de conselheiro, de acordo com o disposto no Art. 10 da Resolução CFP Nº 006/07 (CPD), ou por outra resolução que vier substituí-la;

## **TÍTULO IV DAS REUNIÕES E DAS SESSÕES**

### **CAPÍTULO I DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO**

**Art. 37** - O Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez a cada mês, convocado pelo Presidente, respeitado o calendário de reuniões previamente aprovado.

**Art. 38** - O Plenário reunir-se-á extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou por solicitação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros efetivos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, em reunião convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, limitada a pauta à matéria que motivou sua convocação.

**§ 1º** - O prazo referido no caput deste artigo poderá ser diminuído, em função da urgência da matéria, desde que comprovada a convocação a tempo, de todos os Conselheiros.

**§ 2º** - A reunião plenária extraordinária só poderá ser instalada com a presença de, pelo menos, 1 (um) membro da Diretoria.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

**Art. 39-** Os conselheiros suplentes participarão das reuniões do Plenário, com direito a voz e voto, quando convidados e/ou convocados em decorrência de necessidade dos trabalhos.

**Art. 40** - As reuniões serão realizadas na sede do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, salvo deliberação em contrário do Plenário, por motivo justificado.

**Art. 41** - As reuniões serão restritas aos membros do Plenário, e a funcionários e assessores, quando convidados pelo Plenário.

Parágrafo único - Quando a pauta assim o exigir, as sessões poderão ser abertas a participação de convidados do Plenário.

**Art. 42** - De todas as reuniões do Plenário, o Secretário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 lavrará ata dos trabalhos desenvolvidos, que deverá ser discutida e votada pelos Conselheiros e assinada por todos.

**Art. 43** – O conselheiro efetivo que participar de reuniões do plenário fará jus a JETON e Ajuda de Custo.

**Art. 44** - O conselheiro suplente quando convidado a participar das reuniões do Plenário fará jus a Ajuda de Custo, e quando convocado para substituir um conselheiro efetivo, terá direito também ao JETON.

**Art. 45** - As Resoluções editadas após a devida autorização do Conselho Federal de Psicologia, os acórdãos, bem como as deliberações do Plenário que envolvam direitos de terceiros ou em questões de interesse geral da categoria, serão enviados pelo Secretário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, no prazo de 30 dias, para publicação no Diário Oficial.

## CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DA DIRETORIA, DAS COMISSÕES. E DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art. 46** - A Diretoria, as Comissões e os Grupos de Trabalho realizarão reuniões cujos relatórios serão lavrados e apresentados ao Plenário.

**Art. 47** - As Comissões terão seus trabalhos dirigidos por seu presidente.

**Art. 48** - Os Grupos de Trabalho serão instituídos pelo Plenário, que escolherá seus integrantes e determinará seu coordenador, com objetivo definido e com prazo determinado.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

**Art. 49** - O prazo para conclusão das tarefas dos Grupos de Trabalho poderá ser ampliado, a critério do Plenário com base em exposição de motivos apresentada pelo respectivo coordenador à Plenária e aprovado por esta.

**Art. 50** - O Coordenador do Grupo de Trabalho apresentará ao Plenário, sempre que solicitado, relatório circunstanciado das atividades realizadas.

**Art. 51** - O membro de Grupo de Trabalho, que não comparecer, injustificadamente, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, será substituído.

**Art. 52** - Os integrantes de Grupos de Trabalho, como todos que prestam serviços ao Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 terão direito a Ajuda de Custo, diárias, passagens e ressarcimento de despesas eventuais comprovadas, quando realizadas a serviço do Conselho.

### **CAPÍTULO III DA ORDEM DOS TRABALHOS NAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 53** - As sessões do Plenário serão precedidas de convocação dos conselheiros efetivos e de convite aos suplentes, com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

**Art. 54** - Cada conselheiro deverá apresentar, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o tema para ser incluído na pauta da sessão do Plenário para o qual foi convocado ou convidado.

**Art. 55** - Os trabalhos serão iniciados com o quórum mínimo de metade mais um dos conselheiros efetivos, exceto para assuntos que exigem quórum especial, definidos neste Regimento.

**Art. 56** - A verificação do quórum precederá a abertura dos trabalhos de cada sessão plenária e será feita pela lista de presença assinada pelos Conselheiros.

**§ 1º** - Na falta de quórum para primeira chamada, a Presidência aguardará o horário da segunda para iniciar os trabalhos, devendo o fato ser consignado em ata.

**§ 2º** - No caso ainda da inexistência de quórum, será determinado uma nova data para os trabalhos.

**Art. 57** - Ocorrendo a reunião, somente o Presidente poderá interrompê-la em face de circunstâncias eventuais que justifiquem a iniciativa, ou encerrá-la antecipadamente por deliberação de dois terços dos presentes.

**Art. 58** - Os trabalhos nas sessões ordinárias obedecerão à seguinte ordem:

I - Discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;





Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

II - Leitura e conhecimento da ordem do dia;

III – Deliberações;

IV – Comunicação da Presidência;

V – Comunicação das Comissões.

**Art. 59** - Assuntos ou processos que não constavam previamente na ordem do dia não serão objetos de apreciação, salvo constatada a urgência e aprovados pela plenária.

**Art. 60** - Na discussão dos assuntos em pauta, o Presidente inscreverá, por ordem de solicitação, os conselheiros que desejarem fazer uso da palavra, que, nessa ordem, lhes será concedida.

**Parágrafo único** - Os apartes serão concedidos pelo Conselheiro que estiver no uso da palavra, quando assim julgar conveniente.

**Art. 61** - Após o pronunciamento dos conselheiros inscritos, o Presidente usará da palavra, se lhe aprover, e, em seguida, anunciará o encerramento da discussão, propondo a matéria para votação.

**Art. 62** - A apreciação, discussão e votação de matéria da Ordem do Dia referente a processos disciplinares e aplicação de penalidades obedecerão às normas estabelecidas no Código de Processamento Disciplinar - CPD.

**Art. 63** – O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP – 01, ao coordenar as reuniões e sessões, sempre que preciso, poderá limitar a exposição de cada relator pelo tempo que achar necessário e de modo igualitário.

**Art. 64** - Nas reuniões extraordinárias só será discutido o tema que constar na pauta da ordem do dia, conforme o edital da convocação

## TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 65** - O patrimônio do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 será constituído por:

I - Doações e legados;

II - Bens e valores adquiridos;

III - Anuidades, taxas, emolumentos e multas e outros rendimentos de sua competência;



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

IV - Outras fontes que vierem a ser criadas, compatíveis com os objetivos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01.

**Art. 66** – Na aquisição de bens, observadas as exigências legais, caberá à Diretoria as determinações para as licitações, cujos termos e condições contidos no edital serão apreciados e votados em sessão do plenário.

**Art. 67** – A proposta orçamentária anual e a prestação de contas do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 deverão ser apresentadas à Assembleia Geral, para apreciação, bem como encaminhadas ao CFP, observadas as instruções dele emanadas para esse fim.

**Parágrafo único** – A proposta orçamentária anual deverá ser encaminhada ao CFP até 15 (quinze) dias após a sua aprovação.

**Art. 68-** O Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 manterá, em estabelecimentos bancários nacionais e oficiais, contas vinculadas para arrecadação e movimentação.

## TÍTULO VII DOS PROCESSOS, RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

### CAPÍTULO I DOS PROCESSOS

**Art. 69** - Toda matéria encaminhada à apreciação do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 será analisada e poderá ser transformada em processo, com o registro do seu trâmite nos órgãos competentes, que integram o Conselho até sua resolução final.

**Art. 70** - Em se tratando de matéria específica e necessitando de deliberação, o processo, depois de protocolado e devidamente instruído, será encaminhado à Presidência do Conselho Regional de Psicologia, que o despachará de acordo com a natureza do assunto.

**§ 1º** - No caso de ser uma comissão a receber o processo esta terá prazo determinado em sessão plenária para apresentação de seu parecer.

**§ 2º** - O presidente da comissão que receber o processo poderá indicar um relator.

**§ 3º** - O relator poderá solicitar sua substituição caso se julgue impedido ou prorrogação de prazo por uma única vez e somente por motivos supervenientes e devidamente justificados.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

**Art. 71** - Os processos de natureza disciplinar ordinário, disciplinar funcional e disciplinar ético, serão regidos pelo Código de Processamento Disciplinar.

**Art. 72** - O julgamento dos processos obedecerá a sequência disposta no Código de Processamento Disciplinar.

I - O relator e o revisor, quando houver, farão a leitura de seus respectivos pareceres, prestando em seguida os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

II - O presidente encaminhará à votação logo depois de terminada a discussão.

## **CAPITULO II DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS**

**Art. 73** - Os recursos de natureza administrativa deverão ser protocolados no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 e serão disciplinados, no que couber pelo Código de Processamento Disciplinar.

**Art. 74** - De qualquer decisão do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01 caberá recurso ao Conselho Federal de Psicologia, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação dos interessados ao Presidente do Conselho Federal de Psicologia, salvo os regidos por disposições próprias.

**Art. 75** - O pedido de revisão do processo será feito pelo interessado ou seu representante legal. No caso de falecimento do interessado, a pedido de seu cônjuge, ascendente ou descendente.

## **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 76** - Este Regimento poderá ser alterado, mediante proposta de no mínimo 03 (três) conselheiros efetivos, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, após o que será submetida à aprovação do Conselho Federal de Psicologia.

**Art. 77** - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão resolvidos, no que couber, pelo Plenário do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, aplicando-se subsidiariamente as demais normas da entidade e orientações do Conselho Federal de Psicologia.



Conselho Regional de Psicologia  
do Distrito Federal

**Art. 78** - As deliberações de quaisquer órgãos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01, salvo exceções previstas em lei ou neste regimento, serão tomadas pelo voto da maioria simples.

**Art. 79-** Este Regimento entrará em vigor após aprovação pelo Conselho Federal de Psicologia, na data de sua publicação.

*Publicado no Diário Oficial da União – Seção 1  
ISSN 1677-7042 Nº 42, quinta-feira, 1 de março de 2012*

# **Resolucao PDV.pdf - Anexo do t3pico 11.1**

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL  
RESOLUÇÃO Nº 03/2017, de 05 de dezembro de 2017.**

Estabelece orientações e procedimentos do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal relativos ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, destinados aos seus funcionários.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.766/71, pelo Decreto Nº 79.822/77 e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, proferida na ACC 0000548-71.2017.5.10.0019, que autorizou a adesão espontânea de funcionários ao PDV, nos termos da MP 792/17.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as regras e os procedimentos necessários a serem observados pelos órgãos integrantes do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal relativos ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV.

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO**

**Seção I  
Das Disposições Gerais**

Art. 2º O PDV referente ao exercício 2017 será aberto na data de publicação desta Resolução e encerrado em 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º Os funcionários do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal podem aderir ao PDV, de forma espontânea, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º Os integrantes das carreiras ou os ocupantes dos cargos a seguir relacionados poderão aderir ao PDV, até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cargos efetivos ocupados.

**Seção II  
Da Adesão**



Art. 4º Não será permitida a adesão ao PDV pelo funcionário:

I - que tenha cumprido todos os requisitos legais para aposentadoria, independentemente da modalidade ou fundamento legal;

II - que tenha se aposentado ou sido reformado em cargo ou função pública e reingressado na administração federal direta, autárquica ou fundacional, em cargo ou emprego público inacumulável;

III - condenado por decisão transitada em julgado, que determine a perda do cargo;

IV - que não esteja em exercício por motivo de prisão em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, salvo quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo;

V - licenciado por acidente em serviço;

VII - que esteja no gozo dos benefícios previdenciários de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez (arts. 475 e 476, da CLT).

VIII - o funcionário que esteja em exercício no cargo em decorrência de decisão judicial não transitada em julgado.

Art. 5º A adesão ao PDV deve ser feita mediante protocolização do requerimento no departamento de Recursos Humanos, no período mencionado no art. 2º e o pedido poderá ser encaminhado por meio eletrônico, devidamente assinado pelo funcionário.

Art. 6º O pedido de adesão ao PDV de funcionário que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar somente será analisado após o julgamento final:

I - caso não seja aplicada a pena de demissão; ou

II - na hipótese de aplicação de outra penalidade, após o seu cumprimento.

Art. 7º O pedido de adesão de funcionário que participe ou tenha participado de programa de treinamento, a expensas do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, somente será aceito mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

I - integral, se o treinamento estiver em andamento; ou

II - proporcional, na hipótese de ainda não ter decorrido, após o treinamento, período de efetivo exercício equivalente ao do curso, intercâmbio ou estágio financiados com recursos do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Incluem-se nas despesas de que trata o caput a remuneração paga ao funcionário e o custeio de curso, intercâmbio ou estágio financiados com recursos do Conselho Regional de Psicologia do DF.

Art. 8º O funcionário poderá solicitar o cancelamento de adesão ao PDV mediante protocolização do requerimento no departamento de Recursos Humanos, até a data anterior à publicação do ato de exoneração.

Parágrafo único. Não será aceito o pedido de cancelamento de adesão ao PDV que tenha sido protocolizado a partir da data de publicação do ato de exoneração.

Art. 9º O desligamento de funcionário, com a conseqüente extinção do vínculo funcional com o Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal, dar-se-á com a publicação do ato de exoneração no Diário Oficial da União.

§ 1º O funcionário que aderir ao PDV deverá permanecer em exercício até a data da publicação do ato de sua exoneração.

§ 2º Na hipótese de funcionário ocupante também de cargo em comissão ou função de confiança, deverá ser publicado, concomitantemente, o ato de exoneração ou dispensa de cargo em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, respectivamente.

### **Seção III** **Da Indenização do PDV**

Art. 10. Ao funcionário que tiver o pedido de adesão ao PDV deferido, será assegurado:

I - a indenização correspondente a um inteiro e vinte e cinco centésimos da remuneração mensal por ano de efetivo exercício prestado ao Conselho Regional de Psicologia do DF;

II - o acerto financeiro correspondente à indenização das férias a que tiver direito, inclusive das acumuladas, se for o caso, e ao pagamento proporcional da gratificação natalina;

III - metade da indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prevista no § 1º do art. 18 da Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990, mais a liberação de 80% (oitenta por cento) do saldo do FGTS (art. 484-A, inciso I, "b", da CLT);

IV - indenização correspondente ao tempo restante de estabilidade da funcionária gestante (art. 10, II, "b", ADCT);

V - o acerto financeiro relativo ao passivo correspondente a eventual crédito legalmente constituído a título de exercícios anteriores;

VI - saldo de Banco de Horas;

VII - pagamento, por 12 (doze) meses, do plano de saúde vigente do trabalhador aderente, a contar da data de publicação da exoneração no Diário Oficial da União.



Art. 11. O pagamento da indenização decorrente da adesão ao PDV será iniciado após publicação do ato de exoneração, mediante depósito em parcela única em conta bancária do funcionário, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 12. Para fins de cálculo da indenização do PDV, considera-se como remuneração mensal o subsídio ou o vencimento básico, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer vantagens, inclusive as pessoais e as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

- I - o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- II - o adicional noturno;
- III - o adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas;
- IV - o adicional de irradiação ionizante e a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas;
- V - o adicional de férias;
- VI - a gratificação natalina;
- VII - o salário-família;
- VIII - o auxílio-funeral;
- IX - o auxílio-natalidade;
- X - o auxílio-alimentação;
- XI - o auxílio-transporte;
- XII - os auxílios pré-escolar e creche;
- XIII - as indenizações;
- XIV - as diárias;
- XV - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- XVI - o auxílio-moradia;
- XVII - a retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento; e
- XVIII - outras parcelas de natureza indenizatória.

§ 1º As vantagens incorporadas à remuneração do funcionário em virtude de determinação judicial somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do PDV, quando decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas, em qualquer caso, as exclusões previstas neste artigo.

§2º A remuneração utilizada como base para o cálculo da indenização do PDV observará o limite do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição .

**Seção IV**  
**Do Tempo de Efetivo Exercício**

Art.13. Para efeito de indenização do PDV, serão considerados como tempo de efetivo exercício prestado ao Conselho Regional de Psicologia do DF, os afastamentos em virtude de:

- I - férias;
- II - cessão ou requisição a outro Conselho de Fiscalização Profissional regional, seccional ou federal, devidamente regulamentado por lei;
- III - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- IV - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- V - júri e outros serviços obrigatórios em lei;
- VI - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;
- VII - licença:
  - a) à gestante, à adotante e à paternidade;
  - b) para tratamento da própria saúde, até o limite de vinte e quatro meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à União, em cargo de provimento efetivo;
  - c) para o desempenho de mandato classista;
  - d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
  - e) para capacitação;
  - f) por convocação para o serviço militar;
  - g) deslocamento para a nova sede em decorrência de remoção;



h) participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior; e

j) licença por motivo de doença em pessoa da família, cuja duração máxima, em cada período de doze) meses a contar da data da primeira licença gozada, seja de até trinta dias.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, será considerada a data da investidura mais remota na hipótese do funcionário ter ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos em Conselhos de Fiscalização Profissional.

§ 2º Não serão considerados como de efetivo exercício na administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, para efeito de indenização do PDV quaisquer outras licenças ou afastamentos não previstos neste artigo.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Ocorrendo a adesão ao PDV e o respectivo pagamento na forma estipulada nesta Resolução, o colaborador dará plena, irrestrita e irrevogável quitação do contrato de trabalho, dando eficácia liberatória ao Conselho Regional de Psicologia do DF, não podendo cobrar em juízo ou fora dele qualquer direito daí decorrente.

Art. 15. Havendo adesão de funcionários ao PDV em proporção superior à determinada no art. 3º, §1º, desta resolução, o desempate ocorrerá com os seguintes critérios e nesta ordem:

I – maior tempo de contrato;

II – mais idoso;

III – ordem de adesão ao PDV.

Art. 16. O presente PDV poderá ser cancelado ou prorrogado, a critério do Conselho Regional de Psicologia do DF, em decorrência da não obtenção de aporte financeiro oriundo do Conselho Federal de Psicologia, precedida de aprovação prévia da APAF – Assembleia das Políticas e Administração e das Finanças do sistema Conselhos de Psicologia.

Art. 17. O Plenário é a instância competente para dirimir dúvidas e editar orientações complementares às disposições desta Portaria Normativa.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreza Sorrentino**  
Conselheira Presidente

Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal – CRP-01/DF